Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 179/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 19 de março de 2024.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 100/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 35/2024**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 2790/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 402 Andradas - MG

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:28:29 -03'00'

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do Pregão Presencial nº 096/2021 e seus anexos, em especial no Anexo I – Proposta Financeira e Termo de Referência, Anexo VII.

1.3. Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo da contratação será pelo **período de (01) um ano**, sendo certo que se admitirão prorrogações, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do serviço, será de **R$ 567.960,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**, conforme proposta apresentada na abertura do Certame Licitatório nº 125/2021, Pregão n.º 096/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

4.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária **02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00, ficha 815,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS:

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços da equipe padrão a serem desenvolvidos no município de Andradas serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais adequados processos de limpeza.

6.1.2. A execução compreende os seguintes serviços:

6.1.2.1. Manutenção de praças e jardins com poda de grama, limpeza de canteiros e gramados com retiradas de ervas daninhas, revolvimento de terra com colocação de insumo e esterco, poda de arbustos, plantio de gramas, flores, árvores e arbustos de forma a dar homogeneidade adequada aos canteiros das praças;

6.1.2.2. Capinação de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, bem como vielas;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:28:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 403 Andradas - MG

6.1.2.3. Roçada de terrenos públicos e áreas verdes do município;

6.1.2.4. Limpeza e manutenção do Parque Municipal;

6.1.2.5. Pintura de guias (meio-fio) nas vias públicas, limpeza manual de boca de lobo, galerias, roçadas de margens de córregos e canais, raspagem de terra e/ou areia acumulada no meio fio.

6.1.2.6. Limpeza e manutenção do cemitério municipal e prédios públicos;

6.1.2.7. Em caso de ocorrência de acúmulo de resíduos sólidos carreados em função de eventos naturais como chuvas, inundações, entre outros, a Contratada deverá efetuar a coleta e o transporte destes resíduos e descarregá-los em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno.

6.1.2.8. Eventualmente, o lixo doméstico em pequena quantidade poderá ser indevidamente e clandestinamente lançado em logradouros públicos e áreas verdes, neste sentido, poderá a Contratada, mediante ordem de serviço da Contratante, efetuar a remoção destes resíduos, com o respectivo transporte até o aterro sanitário.

6.1.3. Para o maior controle sobre a vegetação e para a manutenção de áreas pré-estabelecidas, deverá ser utilizada a capinação e roçada manual de vias e logradouros públicos. Durante a execução destes serviços deverão ser observadas todas as normas de proteção individual dos funcionários. O resíduo de vegetação capinado deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário ou outro local indicado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno.

6.1.4. A Contratada deverá inspecionar os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

6.1.5. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção.

6.1.6. É de responsabilidade da Contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a Contratada.

6.1.7. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da Contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela Contratante e estabelecido na legislação vigente.

6.1.8. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:29:01 -03'00'

6.1.9. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário a perfeita segurança dos operários e de terceiros.

6.1.10. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, zelo, cuidado e capricho.

6.2. DA EQUIPE PADRÃO

6.2.1. A equipe padrão deverá ser composta de no mínimo:

6.2.1.1. 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista, 09 (nove) trabalhadores braçais, equipados com no mínimo 04 (quatro) roçadeiras costais com acessórios (faca e polymatic), ferramentas de pequeno porte como enxadas, enxadões, cavadeiras, vassourões tipo gari, facões, picaretas, vangas, vassouras, vassouras para gramado, forcados, gadanhos, pás redondas, pás quadradas, rastelos, carrinhos de mão, foice, tesouras de poda de grama, tesouras de arbustos, além dos demais equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como os EPI´s necessários à execução dos serviços.

6.2.1.2. Para cada equipe padrão a empresa contratada deverá fornecer ainda 01 (um) caminhão tipo carroceria com mínimo 06 (seis) metros de comprimento ou basculante (com motorista), para efetuar a coleta dos resíduos e 01 (um) utilitário tipo Van, para o transporte dos operários que ficará à disposição do encarregado responsável pela equipe.

6.2.1.3. As funções de motorista do utilitário tipo Van, que aludem o subitem 4.2 poderão, se necessário, ser exercidas concomitantemente pelos encarregados das equipes padrão.

6.2.1.4. A exceção constante do subitem 4.2.1 não poderá ser aplicada ao motorista do caminhão tipo carroceria ou basculante.

6.2.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com a sazonalidade, demanda e sob ordem de serviço da Prefeitura Municipal de Andradas/MG por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, emitido para cada período de trabalho, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

6.2.1.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc, de modo que o valor orçado constitua o único encargo a ser custeado pela Contratante.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Contratada deverá manter no município de Andradas, um preposto que será o responsável pela organização e execução dos serviços.

6.3.2. Competirá à Contratada a admissão de pessoal capacitado para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:29:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 404 Andradas - MG

6.3.3. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como zeloso com o bem público.

6.3.4. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para com a população.

6.3.5. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

6.3.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada à execução de outras tarefas não especificadas neste termo.

6.3.7. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, pontualmente, nos locais e horários de trabalho portando sua identidade funcional sempre uniformizado e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.3.8. É proibido aos empregados da empresa Contratada, durante a execução dos serviços, realizar catação, segregação de materiais recicláveis, ingerir bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativo de qualquer natureza.

6.3.9. Caberá a contratada apresentar, nos locais e horário de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

6.3.10. A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações fixas compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

6.3.10.1. As instalações deverão atender a toda legislação em vigor no tocante à segurança, higiene e meio ambiente e também, garantir que haja a regularidade dos serviços e a manutenção dos veículos e equipamentos.

6.3.11. A execução dos serviços deverá apresentar frequência diária e sua realização será no período diurno, não podendo gerar horas extras. Caso seja necessária a realização de horas extras, as mesmas deverão seguir o regime de compensação, ou seja, o que ultrapassar em um dia deverá ser compensado em outro dia, de acordo com a Legislação vigente.

6.3.12. Os serviços deverão ser executados de segunda à quinta-feira no período de 07:00 às 17:00 horas e na sexta-feira no período de 07:00 às 16:00 horas.

6.3.13. Os serviços serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizadas durante o mês.

6.4. QUADRO DE ESTIMATIVA, MÍNIMA, DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO:

6.4.1. Estimativa de mão-de-obra:

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:29:32 -03'00'

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
Motorista de caminhão	UN.	01
Ajudante padrão (braçal)	UN.	09
Encarregado	UN.	01

6.4.2. Estimativa de equipamentos:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão carroceria de madeira de 6 metros cúbicos ou caminhão basculante.Idade máxima de 10 anos.	UN.	01
Veículo tipo Van para o transporte dos funcionários. Idade máxima 10 anos.	UN.	01
Roçadeira Costal.	UN.	04

6.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os locais de execução dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo VII, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno o qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas, os locais e serviços a serem realizados durante a semana ou no mês, a depender do tipo da demanda do serviço.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

7.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

7.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:29:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 405 Andradas - MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

8.1. Obrigar-se-á a **CONTRATADA** a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 11 (onze) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

b) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

c) Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e cones de sinalização.

d) A Contratada deverá manter todas as equipes de trabalho munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços.

e) Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

f) Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

g) Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

h) Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

i) Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

j) A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 horas (setenta e duas horas), de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:30:56 -03'00'

k) A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

l) Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

m) Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

n) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

o) Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

p) Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno atualizada quanto a frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

q) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

r) A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

s) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

t) Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho.

u) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

v) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:31:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 406

w) Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

x) Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;

y) A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

z) A empresa contratada deverá:

a) Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.

b) Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.

c) Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta de entulhos deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

8.2. Obrigar-se-á a **CONTRATANTE** a:

a) Fornecer a relação de atividades de limpeza que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

b) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

c) Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

d) Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno e quando necessário, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

e) Fornecer as mudas de árvores, grama, flores, terra, adubos orgânicos e químicos, inseticidas, escoras (tutor), necessários para a realização dos serviços de jardinagem em área pública. Fornecer água e energia elétrica quando necessários.

f) Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

g) Efetuar o pagamento do valor contratado em até **30 (trinta) dias** após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:31:23 -03'00'

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços executados pela empresa Contratada serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, a qual se responsabilizará pela indicação do servidor responsável para tal tarefa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

10.4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

10.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

10.7. As sanções previstas no item 10.6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 10.6. alínea "b".

10.8. As sanções previstas no item 10.6.alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:31:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 407

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

10.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

10.13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

10.16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:31:56 -03'00'

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 10.18 alíneas "a" a "f" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

10.20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

10.21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com a **contratante**.

11.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

11.3. Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS ENCARGOS:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:32:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 408

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 11 de Novembro 2021.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Município de Andradas-MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:32:30 -03'00'

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Pela Contratada
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

VANESSA PARMEZANI
CPF-MF nº 122.019.636-30

Prefeitura Municipal de Andradas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**125/2021**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**096/2021**
Aquisição de:	**Serviços**
Número de ATA:	**0/-1**
	Página: 1

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 125/2021 na modalidade PREGÃO Nº 096/2021, objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNCIPIO DE ANDRADASMG. , na forma que segue:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	12,00000	47.330,00000	567.960,00	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRAO PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA UMA

Total para Este Fornecedor: 567.960,00

Valor Total: 567.960,00

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 8 de novembro de 2021

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS PORTARIA 16-08

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2021.11.18 17:32:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL • MG • Andradas • FLS 425

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 125/21
PREGÃO PRESENCIAL 096/21

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

2.1. Considerando a solicitação contida no bojo do **Processo n.º 705/2022**, fica aditado o Pregão Presencial n.º 096/2021 a partir da presente data conforme segue:

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.02.02 08:53:08 -03'00'

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	25%	Fornecimento de equipe padrão para limpeza pública	R$ 141.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo de Aditamento do Valor Contratual passa a ser parte integrante do Pregão Presencial, permanecendo inalteradas a sua demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Aditamento.

Andradas, 01 de Fevereiro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo contratante
Município de Andradas, MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.02.02 08:53:37 -03'00'

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Pela Contratada
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

VANESSA PARMEZANI
CPF-MF nº 122.019.363-30

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 428 Andradas - MG

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste Município.

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **12/11/2022 a 11/11/2023**, o contrato firmado em 11 de Novembro de 2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.11.10 15:19:42 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

3.1. Este aditivo contratual se deu, haja vista a solicitação da Gerente de Administração e Controle Geral, Sr.ª Marilu de Cassia Gonçalves Delavia, contida no bojo do **Processo Administrativo n.º12589/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial Nº **096/2021**

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório **Nº 125/2021.**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 07 de Novembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pela Contratante
Município de Andradas, MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.11.10 15:19:52 -03'00'

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pela Contratada
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 125/21
PREGÃO PRESENCIAL 096/21

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, Bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

2.1. Considerando as deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 12.682/2022**, fica reajustado o presente contrato, no percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), tendo como base o Índice INPC (IBGE) referente ao período de mês 11/2021 a

11/2022, passando o valor anual do contrato de **R$ 709.950,00 (setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais)** para **R$ 758.685,37 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

2.2. O valor anual do contrato, encontra-se descrito em nota explicativa anexa no bojo do **Processo n.º 12.682/2022.**

2.3. O reajuste que se trata o item **2.1**, passará a valer a partir de **01 de Fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial n.º 096/2021

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 125/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Aditamento.

Andradas, 15 de Fevereiro de 2023.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo contratante
Município de Andradas, MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2023.02.16 10:39:57 -03'00'

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Pela Contratada
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

FLS. 452

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste Município.

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **12/11/2023 a 11/11/2024**, o contrato firmado em 11 de Novembro de 2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este aditivo contratual se deu, haja vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, Sr. Vanderlei Silvio Paulino, contida no bojo do **Processo n.º 14.546/2023**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o período contratado, estima-se o valor de **R$ 758.678,76 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos),** divididos da seguinte forma:

4.1.1. R$ 12.644,21 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, referentes a prestação de serviços na Seção de Esporte e Lazer de limpeza e manutenção no Parque Municipal, Clube Olímpico e Poliesportivo.

4.1.2. R$ 50.579,02 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos) mensais, referentes a prestação de serviços para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno na limpeza pública do Município, compreendendo: áreas verdes, praças, meio fio, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial n.º 096/2021

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 125/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 20 de Outubro de 2023.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pela Contratante
Município de Andradas, MG

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 20/10/2023 14:20:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pela Contratada
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 123 B

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Rua José Garcia de Oliveira Filho, n.º 202, Loja 02, Bairro Jardim Padre Lauro na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-382, inscrita no CNPJ sob n.º 39.355.287/0001-08 e isento de possuir Inscrição Estadual, neste ato, representado por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 106.680.756-60 e portador da cédula de identidade RG n.º MG-15.543.823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no **Termo de Referência Anexo I** do edital elaborado pela secretaria requisitante.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão eletrônico nº 070/2022 e seus anexos, Anexo I - **Termo de Referência, e Anexo II - Proposta Financeira**.

1.2. No momento da assinatura do contratado, A CONTRADADA, deverá apresentar toda documentação referente ao licenciamento (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:38:59 -03'00'

1.3. A CONTRADADA deverá **comprovar junto a Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados à execução do objeto desta licitação;**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

1. A vigência do contrato/ata terá o prazo **de 12 (doze) meses,** iniciando a partir da assinatura do respectivo instrumento e/ou até a entrega dos serviços, entretanto, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme especificado no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A PREFEITURA obriga-se a pagar à Contratada o valor total de **R$ 1.517.988,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 126.499,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, estando incluídos todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários, limitados a 25% do valor total do contrato.

2. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo**, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes **dotações orçamentárias n.º 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00, ficha 898,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:39:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 124
Andradas - MG

2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

7. As sanções previstas no item 6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6. alínea "b".

8. As sanções previstas no item acima alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:39:24 -03'00'

11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições do edital.

16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:39:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 125
B
Andradas - MG

19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 18 alíneas "a" a "f" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado o CONTRATANTE à supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.**

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC**, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

8. O serviço a ser prestado pela empresa contratada compreende a varrição dos logradouros e vias públicas do Município de Andradas, conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante.

8.1. Varrição: é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiros centrais não ajardinados. Também inclui a retirada e substituição de embalagens plásticas das lixeiras e contentores fixos de resíduos.

8.1.1. As etapas executivas dos serviços, a serem cumpridas pela empresa Contratada, possuem a seguinte sequência:

a) verificar as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:02 -03'00'

b) executar o serviço de varrição nos locais determinados pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio de ordem de serviço;

c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços em carrinho coletor de lixo ou lutocares (mínimo 60 Litros) e em sacos de lixo de no mínimo 60 (sessenta) litros;

d) Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo oriundo da varrição e dos cestos de lixo público existentes em seus setores de trabalho, bem como a substituição das embalagens plásticas dessas lixeiras;

e) A empresa contratada deverá efetuar a destinação final do lixo e resíduos procedentes da varrição e limpeza dos cestos de lixo público, de acordo com a determinação da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno;

f) O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos locais específicos a ser designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, conforme ordem de serviço emitida, tais como: Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais específicos.

g) Toda a equipe envolvida na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

8.1.2. Os serviços de varrição desenvolvidos pela equipe padrão no município de Andradas serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais adequados processos de varredura e limpeza.

8.1.3. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, caso necessário, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

8.1.4. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, zelo, cuidado e capricho.

8.4. DA EQUIPE PADRÃO: Conforme especificado no Termo de Referência Anexo I elaborado pela Secretaria requisitante:

8.4.1. A empresa contratada ficará responsável em realizar o serviço de varrição dos logradouros e vias públicas no Município de Andradas, por meio da seguinte equipe padrão:

a) no mínimo 01 (um) encarregado;

b) no mínimo 01 (um) motorista;

c) no mínimo 25 (vinte e cinco) varredores.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:40:14 -03'00'

8.4.2. Para a equipe padrão a empresa contratada deverá fornecer ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 106
B
Andradas - MG

a) no mínimo 01 (um) **veículo caminhão tipo carroceria (máximo 10 anos de fabricação),** para efetuar a coleta dos resíduos resultantes da varrição e da limpeza dos cestos de lixo público;

b) no mínimo 01 (um) **Veículo** tipo **Van, (máximo 10 fabricação),** suficiente para o transporte dos operários que ficará à disposição do encarregado responsável pela equipe;

c) Equipamentos, ferramentas, materiais diversos, combustíveis, lubrificantes, alimentação, hospedagem e outros;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço e demanda da Prefeitura Municipal de Andradas/MG por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, sendo certo que a empresa deverá estar à disposição do Município para a execução do serviço. A cada término do serviço, a contratada deverá informar ao Fiscal do contrato, para proceder à devida vistoria e validação do serviço executado.

9.1. A frequência da prestação do serviço em cada localidade pode ter sua execução alterada conforme a necessidade da administração, mediante documento assinado pelo Fiscal do contrato a qualquer momento, que poderá variar entre as estações do ano, sazonalidades e épocas de festividades do Município.

9.2. A Contratada deverá manter no município de Andradas, um preposto que será o responsável pela organização e execução dos serviços.

9.3. Competirá à Contratada a admissão de pessoal capacitado para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.3.1. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros;

9.3.2. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

9.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc., de modo que o valor orçado constitua o único encargo a ser custeado pela Contratante.

9.5. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como zeloso com o bem público.

9.6. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para com a população.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:25 -03'00'

9.6.1. Os funcionários não poderão dependurar sacolas de lixo em veículos particulares, bem como jogar restos de resíduos em bens particulares ou públicos;

9.7. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

9.8. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada a execução de outras tarefas não especificadas no termo de referência.

9.9. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, pontualmente, nos locais e horários de trabalho portando sua identidade funcional, sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.10. É proibido aos empregados da empresa Contratada, durante a execução dos serviços ingerir bebida alcoólica e pedir gratificação ou donativo de qualquer natureza.

9.11. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

9.12. A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações fixas compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

9.12.1. As instalações deverão atender a toda legislação em vigor no tocante à segurança, higiene e meio ambiente e também, garantir que haja a regularidade dos serviços e a manutenção dos veículos e equipamentos.

9.13. A execução dos serviços deverá apresentar frequência diária, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme determinado na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Caso seja necessária a realização de horas extras, as mesmas deverão seguir o regime de compensação, ou seja, o que ultrapassar em um dia deverá ser compensado em outro dia, de acordo com a Legislação vigente.

9.13.1. Em definição ou sugestão da Secretaria responsável e de acordo com a demanda, bem como o fluxo e logística dos serviços, a equipe poderá ser dividida em turmas.

9.14. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, e aos sábados, domingos ou feriados em locais específicos a ser determinado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, tais como: **Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais específicos.**

9.15. Os serviços serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizados durante o mês.

9.16. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 127
B
Andradas - MG

9.16.1. Estimativa de mão-de-obra

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
Varredores (as)	UN.	25
Encarregado	UN.	01
Motorista de caminhão	UN.	01

9.16.2. Estimativa de equipamentos:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão carroceria de madeira de 6 metros cúbicos ou caminhão 3x4. Idade máxima de 10 anos	UN.	01
Veículo tipo Van para o transporte dos funcionários. Idade máxima 10 anos.	UN.	01
Vassourão com cabo	UN.	25
Rastelo e pá quadrada	UN.	25
Carrinho coletor de lixo (mínimo 60 Litros) ou lutocares.	UN.	25

9.16.3. Fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços são: vassourão com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos ou lutocares e sacos plásticos resistentes com capacidade mínima de 100 litros.

9.17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.17.1. Os locais de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno o qual emitirá ordem de serviço determinando os bairros, as áreas e os locais onde deverão ser executados os serviços.

9.17.2. O serviço de varrição deverá ser programado para serem executados de segunda à sexta-feira e sábados, domingos e feriados para alguns locais específicos, conforme ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Fornecer a relação de atividades de varrição que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:58 -03'00'

10.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

10.3. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

10.4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio do Fiscal do Contrato;

10.5. Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

10.6. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 27 (vinte e sete) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

11.1.1. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

11.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

11.3. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cones de sinalização.

11.4. A Contratada deverá manter a equipe de trabalho, integralmente, munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada à demanda de serviços.

11.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e veículos são de responsabilidade da Contratada.

11.6. Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de equipamentos e ferramentas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 128 B Andradas - MG

11.7. Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

11.7.1. Os veículos deverão estar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme solicitado no termo de referência.

11.8. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

11.9. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

11.10. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 (setenta e duas) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

11.11. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

11.12. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

11.13. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

11.14. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade/ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.15. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

11.16. Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

11.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários à realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:41:20 -03'00'

11.18. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

11.19. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

11.20. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho.

11.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11.22. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

11.23. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.24. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados à execução do objeto desta licitação, a Secretaria M. de Serv. Públicos e Transportes Interno, responsável pela fiscalização;

11.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

11.25. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

11.26. A empresa contratada deverá:

a) Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.

b) Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.

c) Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta dos sacos com os resíduos ou lixo deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNGA — DA FISCALIZAÇÃO:

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 199

1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à finalidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 22 de Julho de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Município de Andradas-MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:44 -03'00'

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Pela Contratada
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

Prefeitura Municipal de Andradas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**124/2022**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**070/2022**
Aquisição de:	**Serviços**
Número de ATA:	**50/2022**
	Página: 1

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 124/2022 na modalidade PREGÃO Nº 070/2022, objeto:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., na forma que segue:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	12,00000	126.499,00000	1.517.988,00	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS SERVIÇO

Total para Este Fornecedor: 1.517.988,00

Valor Total: 1.517.988,00

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 22 de julho de 2022

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletronico

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste Município.

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **22/07/2023 a 21/07/2024**, o contrato firmado em 22 de Julho de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

3.1. Este aditivo contratual se deu, haja vista a solicitação da Gerente de Administração e Controle Geral, Sr.ª Marilu de Cassia Gonçalves Delavia, contida no bojo do **Processo Administrativo n.º 10434/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 070/2022

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório nº 124/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 21 de Julho de 2023.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pela Contratante
Município de Andradas, MG

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 21/07/2023 15:23:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pela Contratada
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLIZADO
Lob n.º 06556/2022
13 JUN 2022
ENCARREGADO

NATUREZA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA:

- [ ] I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124 /22
- [ ] II - PREGÃO PRESENCIAL Nº — / — Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/22 Data Abertura 13 / 06/ 22 Enc 14 /07 / 22 às 10:3 12:3
- [ ] IV - REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] V - CONVITE Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VI - TOMADA DE PREÇO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VII - CONCORRÊNCIA Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VIII - DISPENSA Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___
- [ ] IX - INEXIGIBILIDADE Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ 00124/22
- [ ] X - CREDENCIAMENTO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___

CONVÊNIO Nº: ___/___ ÓRGÃO: ___

OBJETO: ___

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) ADJUDICADA(S): Unna Serviços e empreendimentos Ltda
RM 126499,00
RM 1517.988,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:
Solicit 4061/22
Proc 1706/22 OK
Contrato nº 31
id nº 2417 (email)
↳ encaminhado as obras em 25/07

ARQUIVAMENTO

ESTE PROCESSO FOI ARQUIVADO NA DATA DE HOJE, CONTENDO ___ FOLHAS
DEVIDAMENTE NUMERADAS DE ___ A ___

___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS FLS. 02 Andradas - MG

Protocolo 06556/2022

0000057707

Abertura:13/06/2022

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Endereço:

CGC/CPF: **RG:**

Origem/Procurador DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CAPTACAO DE RECURSOS

Telefone: **Email:**

Descrição: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Protocolado por:

LUANA CRISTINA ROSSI

DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CAPTACAO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇAO

Protocolo 06556/2022

0000057707

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS **Abertura:** 13/06/2022

Descrição: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Protocolado por:

LUANA CRISTINA ROSSI

DIVISAO DE ADMINISTRACAO E CAPTACAO DE RECURSOS

Exercício: 2022 República Federativa do Brasil Página: Única

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao

Setor de licitação da Prefeitura Municipal

Segue a solicitação autorizada via online pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO, para abertura de Processo Licitatório.

SOLICITAÇÃO
4061 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VARRIÇÃO DAS VIAS URBANS

Andradas, 23 de maio de 2022

Messias Tadeu Pan
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 04

SOLICITAÇÃO Nº. 4061 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 23/05/2022 **ATA:** /

SOLICITANTE: 004549 - MARILU DE CASSIA GONCALVES DELAVIA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: GERENTE DA DIV. DE ADMINISTRACAO E CONTROLE GERAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 898 **DOTAÇÃO:** 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO VIÁRIA, URBANA E LIMPEZA PÚBLICA - ODS - 9/15
Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Modalidade:

Tipo Entrega: Total
DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.PARA LICITAR.

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
	2676 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS		SV	0	12	235.333,3300	2.823.999,960

Total Itens: 1 Valor Total R$: **2.823.999,96**

Assinatura e Carimbo	Assinatura do Servidor Autorizado

Prefeitura Municipal de Andradas – MG

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37795-000
CNPJ: 17.884.412/0001-34

COTAÇÃO PARA COMPRA

Número processo de compra: 1706 - / 2022
Data processo de compra:13-06-2022
Modalidade processo de compra : PR-PREGÃO
Finalidade processo de compra: COMPRAS E SERVICOS
Tipo de julgamento: Por item
Informações de preços:
Forma de pagamento:
Validade proposta:
Prazo garantia:
Prazo entrega:
Local entrega: ALMOXARIFADO OBRAS
Destinação:
Observação:

Tabela de itens do processo:

Tipo	Item	Descrição	Especificação	UN	Un/Emb	Qtde	
Consumo	1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS	SV	0	12,00	

Ao Setor obras
para digitalizar
proposta em 13/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL - ANDRADAS - MG - FLS. 05

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 06 Andradas - MG

Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço de prestação de serviço de varrição para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento para o fornecimento dos itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Qtd	Valor Mensal
1	**Prestação de serviços de varrição mensal** Equipe composta por: 01 encarregado; 01 motorista; 25 varredores 01 Caminhão tipo carroceria Veículo tipo van para transporte dos operários	12 meses	R$279.000,00

Observações:

- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

Razão Social: CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 10.813.768/0001-38
Endereço: Rua General Ephigênio Ruas Santos, 520 - Itapuã
E-mail: comercial@confiareempresarial.com.br
Telefone/fax: (31) 3016.6043
Nome Representante Legal: Hamilton Fernandes Alves
Validade do orçamento: 120 dias

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: Belo Horizonte 18 de maio de 2022

10.813.768/0001-38
Confiare Soluções Empresarial Eireli
Rua General Ephigênio Ruas Santos, 520
B. Itapoã - CEP: 31.710-500
Belo Horizonte - MG

Hamilton Fernandes Alves

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 07 Andradas - MG

Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço de prestação de serviço de varrição para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento para o fornecimento dos itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Qtd	Valor Mensal
1	**Prestação de serviços de varrição mensal** Equipe composta por: 01 encarregado; 01 motorista; 25 varredores 01 Caminhão tipo carroceria Veículo tipo van para transporte dos operários	12 meses	R$ 249.000,00
	Valor Total	R$ 2.988.000,00	

Observações:

- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

Razão Social: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.355.287/0001-08
Endereço: Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, LJ 02, Jardim Padre Libério, Nova Serrana-MG, 35523-386
E-mail: comercial@umaempreendimentos.com.br
Telefone/fax: 37 9 91556908
Nome Representante Legal: Ângelo Malaquias de Oliveira Junior
Validade do orçamento: 120 dias

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: NOVA SERRANA-MG, 13 de maio de 2022

39.355.287/0001-08
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
R. José Garcia de Oliveira Filho - LJ 02
Bairro Jardim Padre Libério
CEP: 35523-386
Nova Serrana - MG

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 08

Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço de prestação de serviço de varrição para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento para o fornecimento dos itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Qtd	Valor Mensal
1	**Prestação de serviços de varrição mensal** Equipe composta por: 01 encarregado; 01 motorista; 25 varredores 01 Caminhão tipo carroceria Veículo tipo van para transporte dos operários	12 meses	R$178.000,00
	Valor Total	R$2.136.000,00	

Observações:

- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

Razão Social: V F N Engenharia e Serviços Eireli
CNPJ: 04.215.076/0001-95
Endereço: Rua Dr. Ulisses Corrêa, nº78 – Centro – Bocaina/SP
E-mail: vfnengenharia@gmail.com
Telefone/fax: 14 3354 7610 ou 3882 3950
Nome Representante Legal: Vinícius Ferencile
Validade do orçamento: 120 dias

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: Bocaina, 13 de maio de 2022

Vinícius Ferencile

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Processo de Compras: 1706/2022 **Data:** 13/06/2022
Finalidade: COMPRAS E SERVICOS
Modalidade: PR-PREGÃO
Observação:

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS	SV	12	235333,33	2.823.999,96

Prévia	Fornecedor	Marca	Valor
1	97605 - UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA		249.000,00
2	98624 - V F N ENGENHARIA E SERVICOS - EIRELI		178.000,00
3	98625 - CONFIARE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI		279.000,00

Totalização Média: 2.823.999,96

1517 1880

Totalização de cotações prévias

Documento	Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
04.215.076/0001-95	2 - V F N ENGENHARIA E SERVICOS - EIRELI	1	2.136.000,00
39.355.287/0001-08	1 - UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	2.988.000,00
10.813.768/0001-38	3 - CONFIARE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	1	3.348.000,00

Recebi a cotação
da Secretaria de
Serviços P. e transp. Urbano
em 20/06/22.

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 10 Andradas - MG

CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e para que a Seção de Licitações possa dar continuidade ao **Processo Licitatório sob o n.º 124/2022** na **Modalidade "Pregão Eletrônico" n.º 070/2022, em que CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO,** com o valor total estimado em **R$ 2.823.999,96 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos),** a seguir as dotações do Orçamento de 2022, nas quais correrão as despesas:

Dotações	Ficha	Valor por Ficha
02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00	**898**	**R$ 2.823.999,96**

Andradas, 23 de junho de 2022.

Maria Regina dos Reis
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária e Contábil

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 12 Andradas - MG

CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e para que a Seção de Licitações possa dar continuidade ao **Processo Licitatório sob o n.º 124/2022 na Modalidade "Pregão eletrônico" n.º 070/2022, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO,** com o valor total estimado em **R$ 1.416.027,60 R$ 2.823.999,96 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos),** informo que foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

Andradas, 23 de junho de 2022.

Messias Tadeu Pan

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte Intenro

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 12 MG

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL determina a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO,** com o valor total estimado em **R$ 2.823.999,96 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos),** conforme solicitado pelo setor competente, mediante a solicitação em anexo.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 13 Andradas - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

1 – PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 124/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 070/2022, do tipo menor preço por item/lote,** regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 684, de 15/08/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, de 28/03/2019, Decreto Municipal nº 2.257 de 10/09/2020, demais condições fixadas neste edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os **trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, conforme Portaria nº 32, de 05 de abril de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br .**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Andradas, www.andradas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3739-2000 - ramal 217 e 240, ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18h.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante - Anexo I, que é parte integrante deste edital.**

2.1.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referência,** elaborado pela secretaria requisitante, o qual é parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

2.1.2..As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento prévio ao pregoeiro e/ou comissão especial de licitações por meio de carta anexa à proposta;
Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Eletrônico a ser acessado no **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

2.1.3. O valor total estimado da contratação **R$ 2.823.999,96 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

3- DA ABERTURA:
3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022	
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	**Até às 10:30h, do dia 14 de julho de 2022, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	**Às 12:30h, do dia 14 de julho de 2022.**
LOCAL:	**www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Licitação **nº 124/2022**
INFORMAÇÕES:	E-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/licitacoes; telefone (35) 3739-2000 ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, **Licitação nº 124/2022**

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
4.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas em **até 3 (três) dias antes do dia do certame** e poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico ou pelo e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br .

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente CREDENCIADOS pelo pregoeiro (a) para tal fim.

5.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 7.4 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 12 Andradas - MG

5.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

5.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

5.2.2. Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo com a devida apresentação de documentos do Plano de recuperação deferido pelo Juiz.

5.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4. A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3. abrir as propostas de preços;
6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7. verificar a habilitação do proponente;
6.1.8. declarar o vencedor;
6.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10. elaborar a ata da sessão;
6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores) ".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS MEIO ELETRÔNICO:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 15

9.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência que é parte integrante do edital.

9.2.1.2. OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E PREENCHIDOS NO CAMPO APROPRIADO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE **MENOR PREÇO UNITARIO MENSAL.**

9.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as **informações de Marca**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**

9.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.5. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance

de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.5.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 10 Andradas - MG

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, **por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
4- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
5- Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. A **empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:**

12.5. **Para Habilitação Jurídica**:

12.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2.ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

12.7. **Para Regularidade Fiscal:**

12.7.1. A documentação para habilitação fiscal consistirá em:

12.7.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

12.7.1.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

12.7.1.3. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

12.7.1.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

12.7.1.5. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

12.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

12.8. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.8.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9. Para Qualificação Técnica:

12.9.1. Conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do edital a Licitante deverá apresentar como atestado de Capacidade Técnica, conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do edital, elaborado pela secretaria requisitante.

12.9.1.1. Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa e do seu engenheiro;

12.9.1.2. Atestado técnico profissional do Engenheiro por meio da Certidão de Acervo Profissional – CAT, atestando sua experiência para o tipo de serviço objeto da licitação;

12.9.1.3. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
12.9.1.1.1. Comprobatório da capacidade técnica para **atendimento ao objeto da presente licitação**;

12.9.1.1.2. Os Atestados deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

12.10.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.11. Da Documentação Complementar:

12.11.1. Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **Anexo III.**

12.11.2. Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento, conf.mod. **Anexo V, se for o caso;**

12.11.3. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme modelo **Anexo VI;**

12.11.4. Declaração de renúncia de Visita Técnica, conforme modelo **Anexo VII –**

12.11.5. Modelo Declaração Estrutura Operacional, conforme modelo **Anexo VIII –**

12.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.14. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.15. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. CASO A EMPRESA SEJA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE ALGUM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA A MESMA DEVERÁ JUSTIFICAR A SUA NÃO APRESENTAÇÃO, E SERÁ EFETUADA CONSULTA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANTO A VERACIDADE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA;

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 18 Andradas - MG

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.3.1 e 13.0 deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4.Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.** O prazo de **05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.**

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. Em até **03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta impressa**, conforme modelo **Anexo II,** em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.1.1. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.1.2. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.1.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

14.1.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.1.5. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

14.1.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

14.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.1.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.1.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

14.1.10.1. Em original;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 19 Andradas - MG

14.1.10.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

14.1.10.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

14.1.10.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

14.1.10.5. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PELO LICITANTE VENCEDOR

15.1. A documentação e a **proposta deverão ser enviadas em envelope lacrado em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, "sob pena de desclassificação",** na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, no horário de 12 às 18 horas;

15.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.2. O LICITANTE deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo **Anexo II,** em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.4. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

15.5. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de

validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

15.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

15.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, conf. **modelo Anexo V do edital**.

15.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

15.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
15.12.1. Em original;
15.12.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
15.12.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;
15.12.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.
15.12.5. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
15.14. Deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 20 Andradas - MG

15.15. Modelo de identificação dos envelopes:

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG** **(NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR)** **PROCESSO Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022**

15.16. A Licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser **motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.**

Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao setor de Licitações, situado na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12:00 às 18:00 horas.

As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como no sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br/licitacoes.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório e pelo sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br/licitacoes.

18 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

18.1. Homologado o presente procedimento licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Andradas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV deste Edital.**

18.2. O não comparecimento da licitante vencedora à Divisão de Administração e Captação de Recursos a fim de assinar o contrato de fornecimento após convocação, causando transtornos para a administração, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

18.3. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine o contrato dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Andradas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, podendo ser diretamente negociado com o pregoeiro a melhor oferta, ou ainda, ser revogada a licitação.

18.4. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Andradas tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Andradas poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 21 Andradas - MG.

18.6. O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Andradas e desde que não afete a boa execução do contrato.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

19.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.3. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE** (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os pagamentos feitos, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, correrão por conta da dotação orçamentária, **02.10.01.15.452.6009.2169.3.390.39.00, ficha 898, com** recursos próprios ou vinculados.

21 – DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição, execução, a equipe mínima padrão e as condições para a prestação dos serviços, bem como a necessidade de contratação estão devidamente especificados no **Anexo I- Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante que é parte integrante deste edital.**

22 — DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria requisitante, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

23 - DA VISITA TÉCNICA

23.1.O licitante poderá realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar- se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, **devendo ser agendada com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência no telefone -35 – 3731-1312.**

23.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, o qual emitirá a declaração comprobatória da visita técnica efetuada.

23.3. O licitante que decidir por não fazer visita técnica deverá apresentar declaração no certame de que tem ciência das nuances referentes aos serviços licitados, não podendo alegar prejuízo ou incapacidade de executá-lo em razão de desconhecimento, conforme Anexo VII - Declaração de renúncia de Visita Técnica.

24 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

24.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

24.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".

24.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC**, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

24.5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 22 Andradas - MG

25 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
25.1. Compete à Contratante:

25.1.1. Fornecer a relação de atividades de varrição que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

25.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

25.1.3. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

25.1.4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio do Fiscal do Contrato;

25.1.5. Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

25.1.6. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

25.2. Compete à Contratada:

25.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 27 (vinte e sete) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.
25.2.1.1. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

25.2.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

25.2.3. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo cones de sinalização.

25.2.4. A Contratada deverá manter a equipe de trabalho, integralmente, munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços.

25.2.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e veículos são de responsabilidade da Contratada.

25.2.6. Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de equipamentos e ferramentas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

25.2.7. Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;
25.2.7.1. Os veículos deverão estar com no máximo 10 anos de idade.

25.2.8. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

25.2.9. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

25.2.10. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 horas (setenta e duas horas), de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

25.2.11. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

25.2.12. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

25.2.13. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 23 Andradas - MG

25.2.14. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

25.2.15. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

25.2.16. Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno atualizda quanto a frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

25.2.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

25.2.18. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

25.2.19. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

25.2.20. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

25.2.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

25.2.22. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

25.2.23. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

25.2.24. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;
25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como

com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

25.2.25. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

25.2.26. A empresa contratada deverá:
a)Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.
b)Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.
c)Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta dos sacos com os resíduos ou lixo deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

25.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA e** da **CONTRATANTE** estão descritas no **Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata/Contrato e Anexos**.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 22

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

7. As sanções previstas no item 6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6. alínea "b".

8. As sanções previstas no item acima .alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos veículos;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 16.18 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

27 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

27.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos (**em até 3 dias antes do dia do certame**), providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, junto a Prefeitura Municipal de Andradas, **através de protocolo on-line,** devendo ser enviado também ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

27.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 25 MG

27.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.4. Os protocolos on-line podem ser realizados a qualquer momento e pessoa, mediante cadastro prévio no site da Prefeitura Municipal de Andradas, Portal Cidadão, com posterior confirmação dos dados junto ao setor responsável, no horário comercial das 12:00 as 18:00 no e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br ou telefone 35-3731-2000, ramal 217 ou 240.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

28.3. Em caso de instabilidade na plataforma Licitações-e comprovada pelo licitante, o pregoeiro poderá utilizar de plataforma digital alternativa (correio eletrônico, softwares em comum) para envio e recebimento de informações que complementem a instrução do processo.

28.4. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Andradas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.7. A Prefeita Municipal de Andradas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

28.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

28.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Andradas/MG.

28.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro e/ou Comissão de Licitações.

Partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
Anexo VI - Modelo De Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
Anexo VII – Declaração de renúncia de Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo Declaração Estrutura Operacional

Andradas, 24 de junho de 2022.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 26
Andradas - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipe padrão para prestação de serviço de varrição dos logradouros e vias públicas para atender as demandas do Município de Andradas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A prestação dos serviços compreende o emprego, pela Licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades contínuas de limpeza de logradouros e vias públicas, possibilitando à população um ambiente limpo, com melhoria das condições de salubridade, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou, ainda, favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores.

O serviço de varrição é considerado um serviço essencial, por estar ligado diretamente à saúde pública da população, já que sua ausência, ou ineficácia, propiciam riscos de degradação ambiental e contribuem para o aumento da epidemia de Dengue.

Por fim, sabe-se que a terceirização de atividades-meio no âmbito do poder público gera economia financeira, pois otimiza recursos humanos e espaços físicos; reduz custos à municipalidade devido ao barateamento na prestação dos serviços proporcionado pela competição do processo licitatório; proporciona agilidade pela substituição de custos fixos, decorrentes da manutenção ociosa de estruturas internas, por custos variáveis; e proporciona o direcionamento da empresa contratada para sua atividade principal, permitindo o aumento de produtividade, aprimoramento do serviço, diminuição de custos e eficiência na entrega dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 27
Andradas - MG

Assim, por todas essas razões, justifica-se a contratação de empresa para desenvolver o serviço continuado de varrição de logradouros e vias públicas no Município de Andradas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser prestado pela empresa contratada compreende a varrição dos logradouros e vias públicas do Município de Andradas.

Varrição: é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiros centrais não ajardinados. Também inclui a retirada e substituição de embalagens plásticas das lixeiras e contentores fixos de resíduos.

As etapas executivas dos serviços, a serem cumpridas pela empresa Contratada, possuem a seguinte sequência:

a) verificar as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe;

b) executar o serviço de varrição nos locais determinados pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio de ordem de serviço;

c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços em carrinho coletor de lixo ou lutocares (mínimo 60 Litros) e em sacos de lixo de no mínimo 60 litros;

d) Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo oriundo da varrição e dos cestos de lixo público existentes em seus setores de trabalho, bem como a substituição das embalagens plásticas dessas lixeiras;

e) A empresa contratada deverá efetuar a destinação final do lixo e resíduos procedentes da varrição e limpeza dos cestos de lixo público, de acordo com a determinação da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno;

f) O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos locais especificos a ser designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, conforme ordem de serviço emitida, tais como: Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais especificos.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 28

g) Toda a equipe envolvida na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

3.1. Os serviços de varrição desenvolvidos pela equipe padrão no município de Andradas serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais adequados processos de varredura e limpeza.

3.2. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, caso necessário, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.3. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, zelo, cuidado e capricho.

4. DA EQUIPE PADRÃO

A empresa contratada ficará responsável em realizar o serviço de varrição dos logradouros e vias públicas no Município de Andradas, por meio da seguinte equipe padrão:

- 01 (um) encarregado;
- 01 (um) motorista;
- 25 (vinte e cinco) varredores.

4.1. Para cada equipe padrão a empresa contratada deverá fornecer ainda:

- 01 (um) veículo caminhão tipo carroceria para efetuar a coleta dos resíduos resultantes da varrição e da limpeza dos cestos de lixo público;
- Veículo utilitário tipo Van, suficiente para o transporte dos operários que ficará à disposição do encarregado responsável pela equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 29
Andradas - MG

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço e demanda da Prefeitura Municipal de Andradas/MG por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, sendo certo que a empresa deverá estar à disposição do Município para a execução do serviço.

A cada término do serviço, a contratada deverá informar ao Fiscal do contrato, para proceder a devida vistoria e validação do serviço executado;

5.1. A frequência da prestação do serviço em cada localidade pode ter sua execução alterada conforme a necessidade da administração, mediante documento assinado pelo Fiscal do contrato a qualquer momento, que poderá variar entre as estações do ano, sazonalidades e épocas de festividades do Município.

5.2. A Contratada deverá manter no município de Andradas, um preposto que será o responsável pela organização e execução dos serviços.

5.3. Competirá à Contratada a admissão de pessoal capacitado para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

5.3.1. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros;

5.3.2. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc., de modo que o valor orçado constitua o único encargo a ser custeado pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 30

5.5. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como zeloso com o bem público.

5.6. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para com a população.

5.6.1. Os funcionários não poderão dependurar sacolas de lixo em veículos particulares, bem como jogar restos de resíduos em bens particulares ou públicos;

5.7. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

5.8. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada a execução de outras tarefas não especificadas neste termo.

5.9. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, pontualmente, nos locais e horários de trabalho portando sua identidade funcional, sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.10. É proibido aos empregados da empresa Contratada, durante a execução dos serviços ingerir bebida alcoólica e pedir gratificação ou donativo de qualquer natureza.

5.11. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horário de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

5.12. A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações fixas compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

5.12.1. As instalações deverão atender a toda legislação em vigor no tocante à segurança, higiene e meio ambiente e também, garantir que haja a regularidade dos serviços e a manutenção dos veículos e equipamentos.

5.13. A execução dos serviços deverá apresentar frequência diária, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme determinado na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Caso seja necessário a realização de horas extras, as mesmas deverão seguir o regime de compensação, ou seja, o que

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 31

ultrapassar em um dia deverá ser compensado em outro dia, de acordo com a Legislação vigente.

5.13.1. Em definição ou sugestão da Secretaria responsável e de acordo com a demanda, bem como o fluxo e logística dos serviços, a equipe poderá ser dividida em turmas.

5.14. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, e aos sábados, domingos ou feriados em locais específicos a ser determinado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, tais como: Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais especificos.

5.15. Os serviços serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizadas durante o mês.

6. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

6.1.Estimativa de mão-de-obra

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
Varredores (as)	UN.	25
Encarregado	UN.	01
Motorista de caminhão	UN.	01

6.2. Estimativa de equipamentos:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão carroceria de madeira de 6 metros cúbicos ou caminhão 3x4. Idade máxima de 10 anos	UN.	01
Veículo tipo Van para o transporte dos funcionários. Idade máxima 10 anos.	UN.	01
Vassourão com cabo	UN.	25
Rastelo e pá quadrada	UN.	25
Carrinho coletor de lixo (mínimo 60 Litros) ou lutocares.	UN.	25

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 32

As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são vassourão com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos ou lutocares e sacos plásticos resistentes com capacidade minima de 100 litros.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno o qual emitirá ordem de serviço determinando os bairros, as áreas e os locais onde deverão ser executados os serviços.

7.1.O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e sábados, domingos e feriados para alguns locais especificos ,conforme ordem de serviço emitida.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela empresa Contratada serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, a qual se responsabilizará pela indicação do servidor responsável para a atribuição de Fiscal do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fornecer a relação de atividades de varrição que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

9.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

9.3. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

9.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio do Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 33 Andradas - MG

9.5. Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

9.6. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 27 (vinte e sete) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

10.1.1. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

10.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

10.3. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo cones de sinalização.

10.4. A Contratada deverá manter a equipe de trabalho, integralmente, munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços.

10.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e veículos são de responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34

10.6. Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de equipamentos e ferramentas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

10.7. Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

10.8. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

10.9. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

10.10. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 horas (setenta e duas horas), de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

10.11. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

10.12. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

10.13. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

10.14. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 35

responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

10.15. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

10.16. Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno atualizada quanto a frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

10.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

10.18. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

10.19. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

10.20. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

10.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

10.22. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

10.23. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.24. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 36 Andradas - MG

10.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

10.25. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

10.26. A empresa contratada deverá:

a) Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.

b) Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.

c) Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta dos sacos com os resíduos ou lixo deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Licitante deverá apresentar como atestado de capacidade técnica:

I-Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa e do seu engenheiro;

II- Atestado técnico profissional do Engenheiro por meio da Certidão de Acervo Profissional – CAT, atestando sua experiência para o tipo de serviço objeto da licitação;

II- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III- Comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

Os atestados deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1.O licitante poderá realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 32 Andradas - MG

serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar- se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno.

12.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, o qual emitirá a declaração comprobatória da visita técnica efetuada.

12.3. O licitante que decidir por não fazer visita técnica deverá apresentar declaração no certame de que tem ciência das nuances referentes aos serviços licitados, não podendo alegar prejuízo ou incapacidade de executá-lo em razão de desconhecimento.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, cabendo em caso de prorrogação, reajuste anual de preço com base no índice financeiro IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

14. FORMA DE PAGAMENTO

O serviço será pago após a avaliação e validação da boa execução do serviço e cumprimento das ordens de serviço, conferência de ponto e emissão da nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a validação do documento fiscal.

14.3. Ocorrerá retenção de pagamento em caso de litígio trabalhista que envolva a prestação de serviço do objeto licitado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas originárias desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.15.452.6009.2169 – Manutenção Viária, Urbana e Limpeza Pública- ODS 15/19 -fonte: 100 – elemento de despesa 3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 38 Andradas - MG

Andradas, 24 de maio de 2022.

Messias Tadeu Pan

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno

Marilu de Cássia Gonçalves Delavia
Gerente de Administração e Controle Geral

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 39 Andradas - MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR:_____**EN**
D.: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** ____
CEP: _____ **TELEF:** _____ **CNPJ/CPF:** _____ **I.E.:** _____
C. C.: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA:**_____
REP. LEGAL/PROCURADOR: _____ **CPF:** _____
R.G.: _____ **U.F.:** ____ **END:** _____
_____**CIDADE:** _____ **UF:** ____ **CEP:** _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:
☐ **CONTRATO SOCIAL** ☐ **CURAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

OBS- OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E PREENCHIDOS NO CAMPO APROPRIADO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MENOR PREÇO UNITARIO MENSAL E O VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	NOME DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO	SV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- DO EDITAL	SV		12		
	VALOR GLOBAL					

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Proponente
(Carimbo ou Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 40 Andradas - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 124/2022**, do **Pregão ELETRÔNICO nº. 070/2022,** promovido pela Prefeitura de Andradas/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;

Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, respeitando no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas, e que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura
Papel timbrado ou carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 41 Andradas - MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

_____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e _____, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no **Termo de Referência Anexo I** do edital elaborado pela secretaria requisitante.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão eletrônico nº 070/2022 e seus anexos, Anexo I - **Termo de Referência, e Anexo II - Proposta Financeira,** que são partes integrantes deste contrato.
1.2. No momento da assinatura do contratado, A CONTRADADA, deverá apresentar toda documentação referente ao licenciamento (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços;

1.3. A CONTRADADA, deverá **comprovar junto a Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação;**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato/ata terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciado a partir da assinatura do respectivo instrumento e/ou até a entrega dos serviços, entretanto, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme especificado no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A PREFEITURA obriga-se a pagar à Contratada o valor total de R$_____,__ (_____ **reais e** _____ **centavos**), estando incluídos todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários, limitados a 25% do valor total do contrato.

2. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo**, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 42

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes **dotações orçamentárias n.º 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00, ficha 898,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

7. As sanções previstas no item 6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6. alínea "b".

8. As sanções previstas no item acima .alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 43 ANDRADAS - MG

19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 16.18 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.**

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC**, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

8. O serviço a ser prestado pela empresa contratada compreende a varrição dos logradouros e vias públicas do Município de Andradas, conforme especificado no termo de referência Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.

8.1. Varrição: é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiros centrais não ajardinados. Também inclui a retirada e substituição de embalagens plásticas das lixeiras e contentores fixos de resíduos.
8.1.1. As etapas executivas dos serviços, a serem cumpridas pela empresa Contratada, possuem a seguinte sequência:
a) verificar as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe;
b) executar o serviço de varrição nos locais determinados pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio de ordem de serviço;

c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços em carrinho coletor de lixo ou lutocares (mínimo 60 Litros) e em sacos de lixo de no mínimo 60 litros;
d) Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo oriundo da varrição e dos cestos de lixo público existentes em seus setores de trabalho, bem como a substituição das embalagens plásticas dessas lixeiras;
e) A empresa contratada deverá efetuar a destinação final do lixo e resíduos procedentes da varrição e limpeza dos cestos de lixo público, de acordo com a determinação da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno;
f) O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos locais especificos a ser designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, conforme ordem de serviço emitida, tais como: Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais especificos.
g) Toda a equipe envolvida na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

8.1.2. Os serviços de varrição desenvolvidos pela equipe padrão no município de Andradas serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais adequados processos de varredura e limpeza.

8.1.3. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, caso necessário, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

8.1.4. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, zelo, cuidado e capricho.

8.4. DA EQUIPE PADRÃO - conforme especificado no termo de referência Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato:

8.4.1. A empresa contratada ficará responsável em realizar o serviço de varrição dos logradouros e vias públicas no Município de Andradas, por meio da seguinte equipe padrão:
a) no mínimo 01 (um) encarregado;
b) no mínimo 01 (um) motorista;
c) no mínimo 25 (vinte e cinco) varredores.

8.4.2. Para a equipe padrão a empresa contratada deverá fornecer ainda:
a) no mínimo 01 (um) **veículo caminhão tipo carroceria (máximo 10 anos de fabricação),** para efetuar a coleta dos resíduos resultantes da varrição e da limpeza dos cestos de lixo público -
b) no mínimo 01 (um) **Veículo** tipo **Van, (máximo 10 fabricação),** suficiente para o transporte dos operários que ficará à disposição do encarregado responsável pela equipe.
c) Equipamentos, ferramentas, materiais diversos, combustíveis, lubrificantes, alimentação, hospedagem e outros;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço e demanda da Prefeitura Municipal de Andradas/MG por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 44 Andradas - MG

sendo certo que a empresa deverá estar à disposição do Município para a execução do serviço. A cada término do serviço, a contratada deverá informar ao Fiscal do contrato, para proceder a devida vistoria e validação do serviço executado.

9.1. A frequência da prestação do serviço em cada localidade pode ter sua execução alterada conforme a necessidade da administração, mediante documento assinado pelo Fiscal do contrato a qualquer momento, que poderá variar entre as estações do ano, sazonalidades e épocas de festividades do Município.

9.2. A Contratada deverá manter no município de Andradas, um preposto que será o responsável pela organização e execução dos serviços.

9.3. Competirá à Contratada a admissão de pessoal capacitado para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
9.3.1. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros;

9.3.2. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

9.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc., de modo que o valor orçado constitua o único encargo a ser custeado pela Contratante.

9.5. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como zeloso com o bem público.

9.6. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para com a população.
9.6.1. Os funcionários não poderão dependurar sacolas de lixo em veículos particulares, bem como jogar restos de resíduos em bens particulares ou públicos;

9.7. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

9.8. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada a execução de outras tarefas não especificadas neste termo.

9.9. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, pontualmente, nos locais e horários de trabalho portando sua identidade funcional, sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.10. É proibido aos empregados da empresa Contratada, durante a execução dos serviços ingerir bebida alcoólica e pedir gratificação ou donativo de qualquer natureza.

9.11. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horário de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

9.12. A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações fixas compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.
9.12.1. As instalações deverão atender a toda legislação em vigor no tocante à segurança, higiene e meio ambiente e também, garantir que haja a regularidade dos serviços e a manutenção dos veículos e equipamentos.

9.13. A execução dos serviços deverá apresentar frequência diária, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme determinado na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Caso seja necessário a realização de horas extras, as mesmas deverão seguir o regime de compensação, ou seja, o que ultrapassar em um dia deverá ser compensado em outro dia, de acordo com a Legislação vigente.
9.13.1. Em definição ou sugestão da Secretaria responsável e de acordo com a demanda, bem como o fluxo e logística dos serviços, a equipe poderá ser dividida em turmas.

9.14. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, e aos sábados, domingos ou feriados em locais específicos a ser determinado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, tais como: **Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais específicos.**

9.15. Os serviços serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizadas durante o mês.

9.16. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

9.16.1. Estimativa de mão-de-obra

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
Varredores (as)	UN.	25
Encarregado	UN.	01
Motorista de caminhão	UN.	01

9.16.2. Estimativa de equipamentos:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão carroceria de madeira de 6 metros cúbicos ou caminhão 3x4.	UN.	01

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 45 Andradas - MG

Idade máxima de 10 anos		
Veículo tipo Van para o transporte dos funcionários. Idade máxima 10 anos.	UN.	01
Vassourão com cabo	UN.	25
Rastelo e pá quadrada	UN.	25
Carrinho coletor de lixo (mínimo 60 Litros) ou lutocares.	UN.	25

9.16.3. Fornecer as ferramentas necessárias para a execução deste serviço são vassourão com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos ou lutocares e sacos plásticos resistentes com capacidade minima de 100 litros.

9.17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.17.1. Os locais de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno o qual emitirá ordem de serviço determinando os bairros, as áreas e os locais onde deverão ser executados os serviços.

9.17.2. O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e sábados, domingos e feriados para alguns locais específicos, conforme ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Fornecer a relação de atividades de varrição que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

10.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

10.3. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

10.4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio do Fiscal do Contrato;

10.5. Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

10.6. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 27 (vinte e sete) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.
11.1.1. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

11.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

11.3. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo cones de sinalização.
11.4. A Contratada deverá manter a equipe de trabalho, integralmente, munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada a demanda de serviços.

11.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e veículos são de responsabilidade da Contratada.

11.6. Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de equipamentos e ferramentas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

11.7. Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;
11.7.1. Os veículos deverão estar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme solicitado no termo de referência.

11.8. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

11.9. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

11.10. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 horas (setenta e duas horas), de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 46 Andradas - MG

11.11. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

11.12. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

11.13. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

11.14. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.15. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

11.16. Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno atualizada quanto a frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

11.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

11.18. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

11.19. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

11.20. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

11.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11.22. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

11.23. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.24. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados a execução do objeto desta licitação, a Secretaria M. de Serv. Públicos e Transportes Interno, responsável pela fiscalização;

11.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

11.25. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

11.26. A empresa contratada deverá:
a)Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.
b)Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.
c)Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta dos sacos com os resíduos ou lixo deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNGA — DA FISCALIZAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à finalidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS –

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS ENCARGOS –

1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO –

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 47 Andradas - MG

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, ____de _____ de 2022.

_____

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Prefeita Municipal,

Pelo Município de Andradas-MG

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____

Empresa/Representante Legal

_____

Empresa/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ **2)** _____

Nome, identidade, CPF **Nome, identidade, CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 48

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório **Processo Licitatório nº 124/2022 Pregão Eletrônico nº 070/2022,** declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 49 Andradas - MG

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Andradas/MG., que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 070/2022.**

..... de ..... de .....

_____
Nome da empresa/carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 50 Andradas - MG

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não realizou Visita Técnica, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Andradas ou argumento quanto à não visitação antecipada.**

..... de ..... de .....

_____
Nome da empresa/carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 51 Andradas - MG

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ESTRUTURA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 070/2022

_____ (NOME DA EMPRESA), com sede à _____

_____

_____ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, para fins de participação neste **Procedimento Licitatório n.º 124/2022, Tomada de Preço n.º 070/2022**, declara, sob as penas da lei e para fins de direito, que, em cumprimento ao instrumento convocatório, disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material e ferramentas, equipamentos e veículos) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Andradas, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa
(papel timbrado ou carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 32, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ***Decreto n.º 2.257, de 10 de setembro de 2020,*** que ***"Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Andradas";***

Considerando o teor do processo Administrativo n.º 3382/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para atuarem em licitações na modalidade denominada Pregão Eletrônico:

I. Pregoeira:

a) Maria Rita Milan Basso.

II. Equipe de Apoio:

a) Roger de Carvalho Lorena;
b) Flávia Cristina Francisco do Prado e
c) Bruna Silva Pereira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 23, de 08 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 53 Andradas - MG

CERTIDÃO

Ao

Procurador Geral do Municipio

Daniel Henrique Ferraz

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Processo Licitatório n. 124/22, na modalidade Pregão Eletrônico n. 070/22. ***CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.***

Andradas, 24 de junho de 2022.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 54
Andradas - MG

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 124/2022
Pregão Eletrônico nº 070/2022

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo licitatório supramencionado, no qual visa *A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.*

Vieram os autos com **53 páginas** devidamente numeradas, com cópia da designação de pregoeiros, solicitação de compra, orçamento feito por 03 empresas (fls. 05/09), certificação dos recursos financeiros e orçamentários, determinação de abertura do processo licitatório pela Chefe do Poder Executivo, minuta do edital e anexos contendo a descrição do objeto.

Observa-se que o julgamento será pelo "Menor Preço", tendo como parâmetro os orçamentos realizados por 3 empresas do ramo.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O edital para estar em consonância com a legislação, no que diz respeito aos documentos a serem solicitados para o licitante, são aqueles enumerados nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93. Obviamente, que nem todos documentos mencionados nos referidos artigos são aplicados a todos processos licitatórios, devendo ser analisado caso a caso. Verifico que com relação a documentação a ser exigida a mesma encontra-se correta, conforme podemos verificar no Item 12 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas FLS. 55

Por sua vez, o edital de licitação deve conter os itens mencionados no artigo 40 da Lei 8.666/93, sendo que após detida análise, verifiquei que os itens se encontram presentes no edital.

Portanto, verifico que o mesmo está em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/002, principalmente com relação a exigência dos documentos fiscais, trabalhistas e de especificações técnicas, além daquelas de cunho econômico.

Apenas sugiro que ao publicar o presente edital se respeite o prazo de publicação previsto no artigo 4°, V da Lei 10.520/02, que institui os prazos na modalidade de pregão, até mesmo em caso de necessidade de republicação.

Ademais, a aquisição de produto utiliza-se a modalidade pregão, conforme assevera o artigo 1° da Lei acima mencionada estabelece quando se utiliza a modalidade de pregão, vejamos:

> ***Art. 1º*** *- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Diante do exposto, opino pela legalidade do instrumento convocatório, estando o processo apto a ser publicado.

Andradas, 24 de junho de 2022.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022- PREGÃO ELETRONICO 070/2022

A Prefeitura Municipal de Andradas torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento licitatório, na modalidade **pregão** eletrônico, em que constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:30h, do dia 14 de julho de 2022, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br **- Licitação nº 124/2022;**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: Às 12:30h, do dia 14 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES: E-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/licitacoes; telefone (35) 3739-2000 ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Andradas, 24 de junho de 2022.

Maria R. Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

CLASSIFICADOS

NEGÓCIOS

Compra Venda Troca

ALUGO SALÃO
Capacidade 80 pessoas, com cadeiras e mesas, freezer, geladeira, fogão, c/ estacionamento. Tr. 3714-8910

EXCURSÃO
Camboriú SC, saída 13/10, retorno 19/10 café manhã e passeios incluso, Beto Carreiro, Uniplanas, Floripa, Oktoberfest. Tr. 99267-4370 Joana

JÓ PODÓLOGA
Agende seu horário, (31) 99654-9699 WhatsApp

LIMPA-SE
Terreno em geral. Tr. 99198-6774 / 99824-9992 com Paulo Leiteiro

MASSAGEM
Relaxante, feita em salão, no Centro. Tr. 99210-6321 Léo

Anuncie: **3729.0007**

MAX CHAVEIRO
Cópia chaves, troca segredo, etc. Tr. 3712-3333 / 99913-8251

PINTURA GERAL
Faço em residência/comércio. Tr. Davi 3064-6403 / 98476-1117 Whats

USADÃO CONSTR.
V / troco / compro, mat. const. usados. Tr. 3722-4998 / 99987-9083

CAPRICCIO MASSAS
"Massas da dona Ivete e Gustavo"
A maior variedade em massas caseiras!
Servimos refeições e marmitex aos domingos para viagem.
Fazemos seu prato de carne e massas sob encomenda.
Rua dos Inconfidentes, 98 Centro Tel.: 3721.2231 Delivery

DOMÍNIO CONTABILIDADE
Clara Andrea Gomes
Abertura, encerramento de empresas. Contabilidade em geral. Atendimento especial ao microempreendedor.
Av. Portugal, 553 - Pq. das Nações - 3712-0760
Agende: Rua Assis, 1.380 - 9h, 11 - 3712-0933

ADVOCACIA
Causas trabalhistas, cíveis, família, defesa do trânsito, comercial e previdenciário.
Dra. Janaina M. Pinto
OAB/MG 98.240
Fones: (35)3713.7215 - (35)99967.0544
Rua Santa Catarina, nº 16 - Centro - Poços de Caldas - MG

ADVOGADOS
Ricardo Aires Bagattini
Carlos Eduardo de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA
Reclamações trabalhistas, danos morais, execuções, cobrança, cível, família e comercial. Previdenciário e criminal.
CORRIDÃO DE FORA
RUA CORA CRUZ, 209 - VILA CRUZ
Tels.: 3714 2019 - 99718 0132

EMPREGOS

Oferta Procura

CONTRATA-SE
Ajudante p/ extra finais semana lanches Gulosão, Tr. 99910-9182/ 98414-4552

TOPÓGRAFO
Com vasta experiência em georreferenciamento, procura serviço (regime CLT ou freelancer). Tr. (35) 99671-1606

LIGUE E ASSINE O JORNAL MANTIQUEIRA
3729.0007

VEÍCULOS

Compra Venda Troca

CARRO BATIDO
Cumpro, acima do 2010, para reforma. Tr.98835-3326

CLASSIFÁCIL MANTIQUEIRA

SÃO JUDAS AUTO PEÇAS
Av. Wenceslau Brás, 900 Bloco B - B. Dom Bosco
Tels.: (35)3713.2110 3713.6665 3712.4757
saojudas.atg@hotmail.com
Poços de Caldas MG

Art Rodas
Tels.: *3713.4456 - 98841.1409
Cláber Marcuate
Damata - Skill - Overspeed
Roda de Ferro Liga Leve - Primeira de Viagem
Pintura Eletrostática
Av. Antônio Toqui, 3.435 - Vila Cruz
Poços de Caldas - MG

ACOMPANHANTES

ACOMPANHANTE
Momentos de prazer Júlia Braga. Whats: (35) 98860-7097

CLASSIFÁCIL MANTIQUEIRA

Ligue e assine 3729.0007
VEÍCULOS
MANTIQUEIRA

IMÓVEIS

Aluguel Compra Venda

AL. AP. UBATUBA
50m Praia Gde., fins semana / feriados 8 pessoas. 3722-1240

ALUGO 2 CASAS
3 e 4 cômodos, Pq. Viv. Leite Ribeiro. Tr. 99210-6321

ALUGO CASA
4 cômodos, gar., Pq. V. Leite Ribeiro. Tr. 99173-8775

ALUGO CASA
Jd. Estados, 2 qts, sl, coz, wc e quintal. Tr. 3721-2405

ALUGO PONTO
Comercial bem localizado, 135m² Jd. Paraíso. Tr. 99173-8775

CASA GDE. VENDO
Na Chác. P. Caldas com 320m², com escritura. Aceito carro. Tr. 99702-5159 / 98411-0731

CASA 320M²
V. Pq. Viv. L. Ribeiro, ótima casa c/ 3qtos., gar. p/ 6 carros. Tr. 99987-5083

CHÁCARA VENDO
Cruzeiro da Serra, 3.000m², R$ 120 mil. Tr 99987-5033

CHÁCARA VENDO
Terras de Sto. Antônio, c/casa, R$ 90 mil. Tr. 99987-0406

PRAIA UBATUBA
Al.casa p/14pess., 300m Pr. Terreiro. Tr. (12)98166-5077Vivo

UBATUBA ALUGO
Ótimo apto de frente p/ praia das Toninhas, 8 pessoas Tr 99958-3543

VENDE-SE
5 hectares p/ plantação. Vista panorâmica, 1 km de Botelhos, MG. Tr. 98817-8515

CLASSIFÁCIL MANTIQUEIRA 3729.0007

NATAL
CORRETOR DE IMÓVEIS
VENDA - LOCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
LOCAÇÃO
CASA STA. ROSÁLIA, ... R$ 1.800,00
CASA VILA RICA, ... R$ 1.300,00
CASA JD. AMÉRICA, ... R$ 2.000,00
CASA FUNDOS, ... R$ 600,00
APTO P. CAMPINAS, ... R$ 1.500,00
APTO RUA JAMAICA, ... R$ 1.200,00
VENDAS
TERRENO VEG DAS NOVAS, ... R$ 250.000,00
CASA NOVA, JD MANACAS, ... R$ 450.000,00
APTO STA. ANGELA, ... R$ 260.000,00
APTO FRICA, AO POLIVALENTE, ... R$ 210.000,00
APTO JD. GUAIANA, ... R$ 210.000,00
CASA VILA CRUZ, ... R$ 760.000,00
CASA RUA ACRELO LEITE, ... R$ 1.200.000,00
Rua Cora Cruz, 90 - Vila Cruz - Tel.: *3714.3300

JD. QUISISANA
TERRENO VENDO
Rua Honduras com 12 metros de frente 567m²
Tratar com proprietário 35 99918.1158

Sales&Souza
Materiais para Construção
Construir ou reformar o lugar certo é aqui
• CIMENTO
• AREIA
• BRITA
• TELHA
• MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO
35 3722.3167
R. Paissandú, 69 - Dom Bosco
salesesouzamateriais@hotmail.com
Poços de Caldas - MG

classificados

COMUNICADOS

Atas Editais Convocações

Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022

A prefeitura municipal de Andradas, MG, torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, em que constitui objeto do presente pregão eletrônico a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM - MODELO ÔNIBUS, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000531/2022/SE.**
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 10:30h, do dia 15 de julho de 2022, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. www.bbmnetlicitacoes.com.br - Licitação nº 130/2022;
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: Às 12:30h, do dia 15 de julho de 2022.
INFORMAÇÕES: E-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇAO DE INFORMAÇÕES: Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/licitacoes, telefone (35) 3739-2000 ou www.bbmnetlicitacoes.com.br
Andradas, MG, 24 de junho de 2022.
Maria R. Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

A prefeitura municipal de Andradas, MG, torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, em que constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 10:30h, do dia 14 de julho de 2022, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. www.bbmnetlicitacoes.com.br - Licitação nº 124/2022;
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: Às 12:30h, do dia 14 de julho de 2022.
INFORMAÇÕES: E-mail:licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇAO DE INFORMAÇÕES. Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/licitacoes; telefone (35)3739-2000 ou www.bbmnetlicitacoes.com.br
Andradas, MG, 24 de junho de 2022.
Maria R. Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

ABANDONO DE EMPREGO
A empresa Pollo Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ 20.674.261/0001-02, localizada na rua Paraíba, 49, sala 109, centro - Poços de Caldas, MG comunica ao seu funcionário Diego Henrique Garcia CTPS nº 025427 Série 0139, que se não comparecer à empresa dentro do prazo da lei será enquadrado no artigo 482 da letra "I" da CLT como Abandono de Emprego.

3729.0007

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, torna pública a retificação do processo de credenciamento nº 001/2022, para contratação de PRESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. **A retificação tem por finalidade incluir as consultas médicas especializadas de "cirurgião de cabeça o pescoço" o "procedimentos oftalmológicos".** Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida pelo site www.cismarpa.com, no setor do CISMARPA na Rua Narciso Ferreira de Andrade, 145 São José - Poços de Caldas-MG ou ainda solicitado por e-mail: **cismarpa.regulacao@gmail.com**. Maiores informações. Fone: (35) 3712-6823.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 58
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações

De: Biokratos Soluções Ambientais Ltda <leonardo.vital@biokratos.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 14:46
Para: licitacoes@andradas.mg.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022
Anexos: CCT-FETHEMG-II-2022.pdf; CCT-FETHEMG-III-2022-1.pdf; CCT-FETHEMG-I.pdf

Prezado (a) Pregoeiro (a), a empresa BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 01.414.690/0001-98, venho respeitosamente solicitar esclarecimentos quanto ao Edital do Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022, nos seguintes quesitos:

Questionamento 1. Consta do item 25.2.24.1 que a licitante deve seguir as diretrizes do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais, porém na referida Convenção Coletiva da Categoria não consta o município de Andradas em sua abrangência sindical, conforme documentos anexos. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto a qual CCT a licitante deve considerar como diretriz para levantamento de custos neste pregão.

Transcrevemos o item mencionado:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, **bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais**;

Questionamento 2. Após a etapa de lances o licitante declarado vencedor deverá apresentar a planilha de custos demonstrando a viabilidade da prestação de serviços com relação aos valores apresentados na proposta?

Desde já agradeço.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Leonardo Vital
Biokratos Soluções Ambientais
32 98407 8033
32 999774870

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 59
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Murilo Caldas <licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:19
Para: 'Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Resposta ao questionamento 1: O edital será retificado nos seguintes termos:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST.

Resposta ao questionamento 2: Em regra, não será exigido, vez que o edital nada menciona a esse respeito. Entretanto, se for necessário averiguar a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante, poderá ser requerido.

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações [mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:08
Para: licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

De: Biokratos Soluções Ambientais Ltda [mailto:leonardo.vital@biokratos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 14:46
Para: licitacoes@andradas.mg.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Prezado (a) Pregoeiro (a), a empresa BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 01.414.690/0001-98, venho respeitosamente solicitar esclarecimentos quanto ao Edital do Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022, nos seguintes quesitos:

Questionamento 1. Consta do item 25.2.24.1 que a licitante deve seguir as diretrizes do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais, porém na referida Convenção Coletiva da Categoria não consta o município de Andradas em sua abrangência sindical, conforme documentos anexos. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto a qual CCT a licitante deve considerar como diretriz para levantamento de custos neste pregão.

Transcrevemos o item mencionado:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, **bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais**;

Questionamento 2. Após a etapa de lances o licitante declarado vencedor deverá apresentar a planilha de custos demonstrando a viabilidade da prestação de serviços com relação aos valores apresentados na proposta?

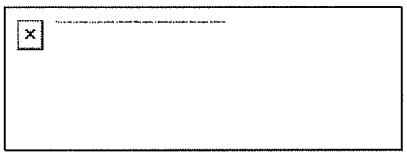
Desde já agradeço.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Leonardo Vital
Biokratos Soluções Ambientais
32 98407 8033
32 999774870



FLS 60

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2022

Pregão Presencial nº 070/2022

IMPUGNANTE: BIOKRATROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Vistos etc .....

Resposta ao questionamento 1: O edital será retificado nos seguintes termos:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST.

Resposta ao questionamento 2: Em regra, não será exigido, vez que o edital nada menciona a esse respeito. Entretanto, se for necessário averiguar a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante, poderá ser requerido.

Informo que será publicado no site e na plataforma BBMNET.

Andradas, 07 de julho de 2022.

MARILU DE CÁSSIA GONÇALVES DELAVIA

Gerente de Administração e Controle Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 81
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações <licitacoes@andradas.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 16:31
Para: 'Biokratos Soluções Ambientais Ltda'
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Segue ref. a seu questionamento, respondido pela Secretaria requisitante que formulou o Termo de Referencia
Obrigada
Rita

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Murilo Caldas [mailto:licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 16:06
Para: 'Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações' <licitacoes@andradas.mg.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

De fato, a convenção indicada no edital não abrange o Município de Andradas, razão pela qual o edital será retificado, devendo o licitante levar em consideração a Convenção Coletiva na qual este Município for signatário, se for o caso.

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações [mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 14:57
Para: licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

De: Biokratos Soluções Ambientais Ltda [mailto:leonardo.vital@biokratos.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:40
Para: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações <licitacoes@andradas.mg.gov.br>
Assunto: Re: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Obrigado pelo retorno, porém ainda ficou pendente saber qual Convenção Coletiva de Trabalho a comissão está adorando para composição de custos no edital. Para garantir todos os direitos dos funcionários a licitante precisa saber quanto será pago de vale alimentação, cesta básica, saldo de salário da categoria, cesta natalina, etc (informações constantes na Convenção Coletiva da categoria).

Peço a gentileza de esclarecer qual Convenção Coletiva de Trabalho será utilizada, considerando que a Convenção Coletiva apontada no edital não abrange o município de Andradas - MG. (**Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas)**

Atenciosamente,

Em qui., 7 de jul. de 2022 às 12:22, Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações <licitacoes@andradas.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue referente ao questionamento abaixo enviado pela Secretaria requisitante- que elaborou o termo de referencia

Obrigada

Rita

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Murilo Caldas [mailto:licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:19
Para: 'Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações' <licitacoes@andradas.mg.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Resposta ao questionamento 1: O edital será retificado nos seguintes termos:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST.

Resposta ao questionamento 2: Em regra, não será exigido, vez que o edital nada menciona a esse respeito. Entretanto, se for necessário averiguar a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante, poderá ser requerido.

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações [mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:08
Para: licitacoes.gerencia@andradas.mg.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

De: Biokratos Soluções Ambientais Ltda [mailto:leonardo.vital@biokratos.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 14:46
Para: licitacoes@andradas.mg.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimentos - Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022

Prezado (a) Pregoeiro (a), a empresa BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 01.414.690/0001-98, venho respeitosamente solicitar esclarecimentos quanto ao Edital do Processo n° 142/2022, Processo eletrônico n° 70/2022, nos seguintes quesitos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
Andradas - MG

Questionamento 1. Consta do item 25.2.24.1 que a licitante deve seguir as diretrizes do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais, porém na referida Convenção Coletiva da Categoria não consta o município de Andradas em sua abrangência sindical, conforme documentos anexos. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto a qual CCT a licitante deve considerar como diretriz para levantamento de custos neste pregão.

Transcrevemos o item mencionado:

25.2.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, **bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais**;

Questionamento 2. Após a etapa de lances o licitante declarado vencedor deverá apresentar a planilha de custos demonstrando a viabilidade da prestação de serviços com relação aos valores apresentados na proposta?

Desde já agradeço.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

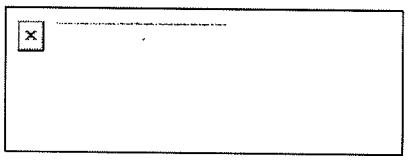
--

Leonardo Vital

Biokratos Soluções Ambientais

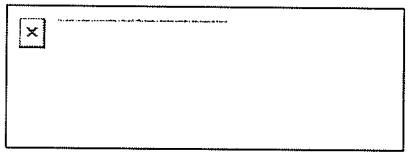
32 98407 8033

32 999774870



--

Leonardo Vital
Biokratos Soluções Ambientais
32 98407 8033
32 999774870



PREFEITURA MUNICIPAL 63 FLS Andradas - MG

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Processo Licitatório nº 124/2022

Pregão Presencial nº 070/2022

EMPRESA: ref. questionamento **BIOKRATROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

Questionamento 1:

Ficou pendente saber qual Convenção Coletiva de Trabalho a comissão está adorando para composição de custos no edital. Para garantir todos os direitos dos funcionários a licitante precisa saber quanto será pago de vale alimentação, cesta básica, saldo de salário da categoria, cesta natalina, etc (informações constantes na Convenção Coletiva da categoria).

Peço a gentileza de esclarecer qual Convenção Coletiva de Trabalho será utilizada, considerando que a Convenção Coletiva apontada no edital não abrange o município de Andradas - MG. **(Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas)**

Resposta ao questionamento 1: O edital será retificado nos seguintes termos:

De fato, a convenção indicada no edital não abrange o Município de Andradas, razão pela qual o edital será retificado, **devendo o licitante levar em consideração a Convenção Coletiva na qual este Município for signatário, se for o caso.**

Andradas, 07 de julho de 2022.

MARILU DE CÁSSIA GONÇALVES DELAVIA
Gerente de Administração e Controle Geral

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS 64

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00124/22 do(a) Prefeitura Municipal de Andradas 17.884.412/0001-34.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Andradas
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00124/22
Data de Inicio do recebimento de Propostas:	27/06/2022 às 18:00
Data de Realização:	14/07/2022 às 12:30
Local:	***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável:	Maria Rita Milan Basso

Ao(s) 14 dia(s) do mês de julho do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Rita Milan Basso do(a) Prefeitura Municipal de Andradas 17.884.412/0001-34 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Julgamento de Recurso

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R$
39.355.287/0001-08	UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA / Licitante 4	14/07/2022 12:52:38	Sim	SERVIÇO	Sim	126.499,00
22.454.801/0001-60	HORIZONTES EMPREENDIMENTO EM CONSTRUCAO EIRELI / Licitante 14	14/07/2022 12:50:49	Sim	PROPRIA	Sim	126.500,00
10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA ME / Licitante 8	14/07/2022 12:49:03	Sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Sim	144.500,00
30.878.293/0001-75	R M Y SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / Licitante 12	14/07/2022 12:48:26	Sim	PROPRIA	Sim	145.000,00
27.740.311/0001-43	EVOLUCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA / Licitante 7	14/07/2022 12:45:43	Não	NÃO	Sim	145.800,00
23.952.501/0001-73	PCK CONSTRUTORA LTDA ME / Licitante 3	14/07/2022 12:40:33	Sim	varrição	Sim	163.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
Andradas - MG

04.578.889/0001-40	LIARTH RESIDUOS EIRELI / Licitante 6	14/07/2022 12:39:27	Não	própria	Sim	168.144,00
37.831.567/0001-10	SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA / Licitante 10	14/07/2022 12:48:57	Não	PRÓRPIA	Sim	178.400,00
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A / Licitante 5	14/07/2022 12:39:35	Não	NÃO SE APLICA	Sim	178.493,56
07.343.033/0001-83	CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA / Licitante 13	14/07/2022 12:37:59	Não	1	Sim	186.000,00
40.178.109/0001-38	AMBIENTAL - LOCACOES E ENGENHARIA LTDA / Licitante 11	14/07/2022 12:34:53	Sim	VW/MB	Sim	200.000,00
24.375.561/0001-33	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI / Licitante 1	28/06/2022 13:31:24	Sim	SERVIÇOS	Sim	235.333,33
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERV. EIRELI / Licitante 2	11/07/2022 11:07:43	Não	s/n	Sim	235.333,33
47.054.899/0001-99	CLAYTON DA SILVA / Licitante 9	14/07/2022 12:51:25	Sim	serviço	Não	110.000,00

Pregoeiro: Maria Rita Milan Basso

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 66
Andradas - MG

Empresa

CLAYTON DA SILVA

NÃO APRESENTOU ANEXOS: V-VI- VII- VIII

CERTIDÃO TRABALHISTA E

QUALIFICACAO TECNICA – ITENS 12.9 E 12.9.1.1.2

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
Andradas - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	NOME DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO	SV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- DO EDITAL	SV		12	R$ 235.300,00	R$2.823.960,00
	VALOR GLOBAL					R$2.823.960,00

Proposta Inicial
Clayton da SILVA
R$ 110.000,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
CLAYTON DA SILVA	300.978.258-67

CNPJ
47.054.899/0001-99

Data de Abertura
06/07/2022

Nome Empresarial
CLAYTON DA SILVA 30097825867

Nome Fantasia
SUPERA LOGISTICA E SERVICOS

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/07/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35550-000	10A RUA MONSENHOR CERQUEIRA	361	LETRA A
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CENTRO	ITAPECERICA	MG	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Transportador(a) escolar independente	4924-8/00 - Transporte escolar
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Prestador(a) de serviços de semeadura, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Comerciante independente de materiais de	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

construção em geral	
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Cerqueiro(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comerciante independente de madeira e artefatos	4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Telhador(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente	7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

PREFEITURA MUNICIPAL
69

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
70
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.054.899/0001-99 MATRIZ		06/07/2022

NOME EMPRESARIAL
CLAYTON DA SILVA 30097825867

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERA LOGISTICA E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
49.24-8-00 - Transporte escolar
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R MONSENHOR CERQUEIRA	361	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.550-000	CENTRO	ITAPECERICA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.SUPERASERVICOS@GMAIL.COM	(11) 5893-0772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **20:20:53** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004384203.00-29 **CPF/CNPJ:** 47.054.899/0001-99

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLAYTON DA SILVA 30097825867

NOME FANTASIA: SUPERA LOGISTICA E SERVICOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4399-1/03 - Obras de alvenaria

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 06/07/2022 **MEI:** sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 06/07/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35550000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITAPECERICA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: 10 R MONSENHOR CERQUEIRA

NUMERO: 361

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA A

EMITIDO EM

08/07/2022 09:17:17

FLS. 72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAYTON DA SILVA 30097825867
CNPJ: 47.054.899/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:46 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.
Código de controle da certidão: **4604.B512.D680.F716**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 73
Araguari - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.054.899/0001-99
Razão Social: CLAYTON DA SILVA 30097825867
Endereço: R MONSENHOR CERQUEIRA 361 LETRA A / CENTRO / ITAPECERICA / MG / 35550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2022 a 05/08/2022

Certificação Número: 2022070714101198165566

Informação obtida em 07/07/2022 14:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 74

Prefeitura Municipal de Itapecerica
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 18.308.742/0001-44
RUA 3, 155, - (37)33418500 - Centro, Itapecerica - MG - 35550-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SITUAÇÃO
REGULAR

Este documento foi emitido em *13/07/2022* às *13:29:03*
e tem validade até *13/08/2022*.

Certidão Nº: 000.000.019.481

Identificação do Contribuinte
CNPJ: 47.054.899.0001/99
Nome: CLAYTON DA SILVA 30097825867

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, o contribuinte acima especificado, encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em divida ativa, até a data de 13 de Julho de 2022.

Código de Autenticidade **H0I2D5IM1C4Y**
Utilize o QRCODE abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/07/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/10/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLAYTON DA SILVA 30097825867		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004384203.00-29	CNPJ/CPF: 47.054.899/0001-99	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: 10 R MONSENHOR CERQUEIRA		NÚMERO: 361
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35550000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAPECERICA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000558243980

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAPECERICA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAYTON DA SILVA
CNPJ: 47.054.899/0001-99

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Julho de 2022 às 15:02

ITAPECERICA, 08 de Julho de 2022 às 11:00

Código de Autenticação: 2207-0811-0048-0914-9715

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SUPERA
LOGISTICA E SERVIÇOS

FLS 77

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ***CLAYTON DA SILVA*** sediada à ***RUA MONSENHOR CERQUEIRA, 361 – CENTRO – ITAPECIRICA/ MG*** inscrita no CNPJ sob nº ***47.054.899/0001-99*** por seu representante legal ***CLAYTON DA SILVA, RG: 34.117.809-3, CPF: 300.978.258-67***, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Itapecirica/MG, 14 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON DA SILVA
Data: 13/07/2022 22:23:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLAYTON DA SILVA
CNPJ: 47.054.899/0001-99

SUPERA
LOGISTICA E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 76
Andrade

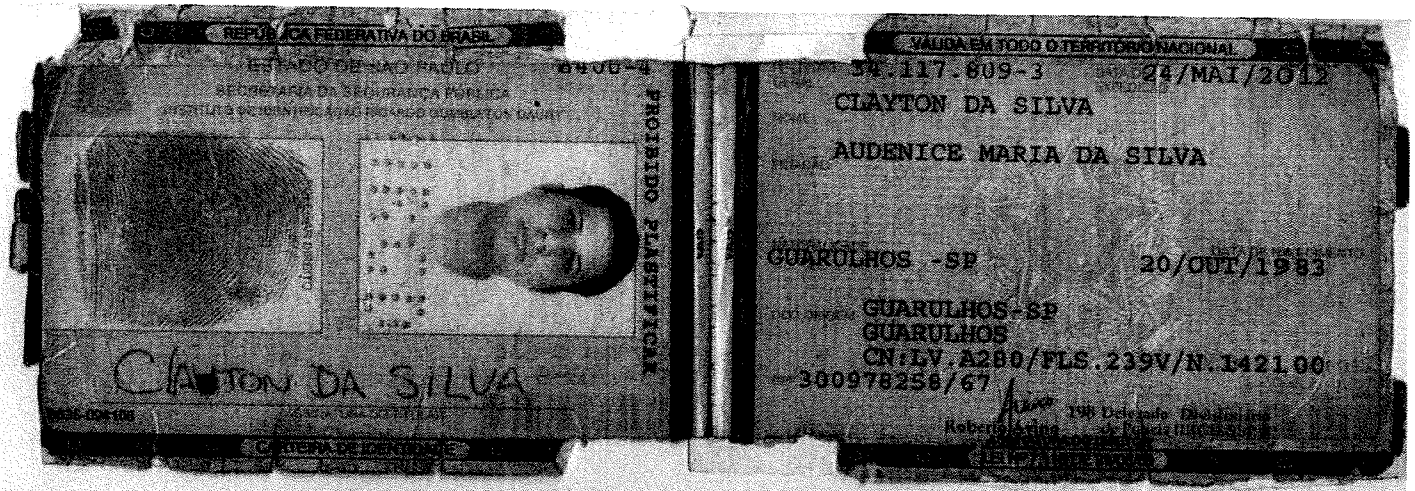
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ***CLAYTON DA SILVA*** sediada à ***RUA MONSENHOR CERQUEIRA, 361 – CENTRO – ITAPECIRICA/ MG*** inscrita no CNPJ sob nº ***47.054.899/0001-99*** por seu representante legal ***CLAYTON DA SILVA, RG: 34.117.809-3, CPF: 300.978.258-67***, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Itapecirica/MG, 14 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON DA SILVA
Data: 13/07/2022 22:25:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLAYTON DA SILVA
CNPJ: 47.054.899/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG
Fls. 29

UMA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

AO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Razão Social: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.355.287/0001-08

Endereço: Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, CEP 35.523-382

Telefones: (37) 99116-0000

E-mail: comercial@umaempreendimentos.com.br

Nome do Signatário do Contrato: Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Cargo do Signatário: Sócio Administrador

Identidade do Signatário: MG-15.543.823

Estado Civil do Signatário: Casado

CPF do Signatário: 106.680.756-60

Inscrição Municipal: 0001009813

Inscrição Estadual: Isento

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública

Prazo de Entrega: Conforme edital

Forma de Pagamento: Conforme edital

Procedência do Objeto: Prestação de Serviços

INSTRUMENTO COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATOS:

[redacted] **CONTRATO SOCIAL**

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.14 09:59:49 -03'00'

CONTA BANCÁRIA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA – BANCOOB 756 - AG:4117 C/C: 13394-9

UMA

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 70/2022 da Prefeitura Municipal de Andradas - MG, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	NOME DA EMPRESA	SV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- DO EDITAL**	SV	UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nova Serrana – MG, 14 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.14 09:59:37 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

FICHA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	MODELO	SV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- DO EDITAL**	SV	SERVIÇO	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**		

126.499.00- fechar.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 02

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
39.355.287/0001-08	08/10/2020	05/10/2020

Endereço Completo:

RUA JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO 202 LOJA 02 - BAIRRO JARDIM PADRE LAURO CEP 35523-382 - NOVA SERRANA/MG

Objeto Social:

ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. ATIVIDADES DE ESGOTO. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS. SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. PRODUCAO DE ESPETACULOS.

Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: COM ANOTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Último Arquivamento: 05/05/2022 — Número: 9336317

Ato 903 - COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL

Evento(s) 939 - OUTROS

Observações:

EM CUMPRIMENTO À COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADA SOB O Nº 9336317, EM 05/05/2022, PROCESSO/OFÍCIO DA POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA OFÍCIO Nº 63/2022/DELESP/DREX/SR/PF/MG, DATADO EM 31/03/2022, E CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARILA E INTEGRAÇÃO - DREI DATADA EM 28/04/2022, FICA ANOTADO NO PRONTUÁRIO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO SUPRA, O IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, CONSIDERANDO NÃO HAVER AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA REFERIDA ATIVIDADE DESCRITA NO CNAE 8011101 E/OU CNAE 8012900.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2022 14:26

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001771381 e visualize a certidão)

22/336.147-0

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211890001	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100963329

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOVA SERRANA
Local

1 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/761.864-2	MGP2100963329	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 39.355.287/0001-08
NIRE: 31211890001

SOLANGE MAGNAGO BRAZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 097.920.137-33, documento de identidade MG 17.685.807, PC, MG, com domicílio a RUA JADIR MACHADO, número 80, bairro FAUSTO PINTO DA FONSECA I, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.523-224 e

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 106.680.756-60, documento de identidade MG 15.543.823, SSP, MG, com domicílio a RUA JADIR MACHADO, número 86, bairro FAUSTO PINTO DA FONSECA I, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.523-224., resolvem por este instrumento, em comunhão de vontades, alterar os seus atos constitutivos e consolidá-los na forma das seguintes cláusulas e condições:

I – Das alterações:

1. Do endereço da empresa

O endereço da empresa passa a ser Rua José Garcia de Oliveira, número 202, Loja 02, bairro Jardim Padre Lauro, município de NOVA SERRANA - MG, CEP 35.523-382.

2. Do capital social e quadro societário

A sócia Solange Magnago Braz dos Santos se retira da sociedade recebendo os valores referentes a sua quota parte, e o sócio Ângelo Malaquias de Oliveira Junior permanece na sociedade, reduzindo o capital social para 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (hum real), totalizando R$50.000,00 (cinquenta mil) reais já integralizados pelo sócio.

3. Da alteração do objeto social

O objeto social da empresa passa a ser ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS. DISTRIBUICAO DE ÁGUA POR CAMINHOES. ATIVIDADES DE ESGOTO. COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS. SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. PRODUCAO DE ESPETACULOS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

II – Da consolidação dos atos constitutivos:

Os sócios resolvem pela presente alteração, consolidar os atos constitutivos da sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada mantém a denominação social **"UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA"**, alterando o seu endereço para correspondência a Rua José Garcia de Oliveira, número 202, Loja 02, bairro Jardim Padre Lauro, município de NOVA SERRANA - MG, CEP 35.523-382.

Paragrafo único: A sociedade tem como nome fantasia UMA SERVICES EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO INÍCIO E DURAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS

A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano calendário, findo o qual deve haver o levantamento de um balanço patrimonial geral e a formulação das respectivas demonstrações contábeis. Excluídos os fundos previstos na legislação o resultado alcançado poderá ser distribuído aos sócios na proporção de sua participação societária ou por outra regra estabelecida em reunião de sócios; havendo prejuízo, esse será suportado da mesma forma pelos sócios ou amortizados com resultados positivos futuros.

Parágrafo Primeiro. Fica reservada a possibilidade de distribuição antecipada dos lucros acumulados ou do período, de forma proporcional à participação no capital social da sociedade, ficando tal possibilidade condicionada à aprovação em ata da reunião de sócios.

Parágrafo Segundo. Eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excederem à confirmação do resultado apurado ao final do exercício, deverão ser devolvidos à sociedade pelos sócios conforme disposição da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado reduz para R$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real); sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	50.000	R$ 50.000,00	100
	50.000	R$ 50.000,00	100

Parágrafo Primeiro. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, com titularidade de um único sócio para cada quota, correspondendo cada quota de capital social a um voto nas deliberações sociais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. A quotas do capital social da sociedade permanecem impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se colocadas em negociação.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa a ser ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS. DISTRIBUICAO DE ÁGUA POR CAMINHOES. ATIVIDADES DE ESGOTO. COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS. SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS. SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. PRODUCAO DE ESPETACULOS.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A administração, representação e assinatura pela sociedade continuam a cargo do sócio ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA
DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESTITUIÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR

A destituição de sócio ou não sócio do cargo de administrador da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo e é dependente da manifestação favorável de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social (Lei nº 10.406/02, art. 1.063, §§1º e 2º).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA
DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

O administrador da sociedade poderá, com a anuência dos titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social, nomear procuradores com poderes de representação da sociedade, inclusive para o exercício dos encargos de administração.

CLÁUSULA NONA
DA RETIRADA DE SÓCIOS DA SOCIEDADE

Ao sócio que pretender retirar-se da sociedade compete promover a notificação dos demais integrantes do quadro societário da sociedade, por escrito, e observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que esses possam se manifestar sobre o exercício do direito de preferência na aquisição das respectivas quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INSOLVÊNCIA DOS SÓCIOS

O falecimento, a interdição ou a insolvência dos sócios integrantes do capital social não importará em sua dissolução, mantendo a sociedade sua existência entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado ou o representante legal do sócio insolvente, que assim pretenderem. Na hipótese de manifestação do desejo de não continuidade na sociedade por parte dos herdeiros, sucessores ou representante legal, acima mencionados, a indenização de seus respectivos direitos em razão da participação no capital social será procedida na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

Havendo a necessidade de se proceder à dissolução parcial da sociedade em virtude de uma das hipóteses mencionados na cláusula anterior, ou no caso de exclusão de sócio, a indenização correspondente à sua participação no capital social da sociedade será estabelecida após levantamento de balanço especial de liquidação a ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do evento que importará na retirada do sócio, e será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas devidamente corrigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARACAO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO LIMITE RECEITA BRUTA ANUAL

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Permanece eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Minas Gerais para dirimir as dúvidas sociais que possam vir a surgir entre os sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS

Os sócios signatários do presente instrumento declarar, sob sua responsabilidade pessoal e na forma da lei, que não incorrem em qualquer proibição legal que os impeçam de ostentar a condição de parte do quadro societário da sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 01 de novembro de 2021.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 106.680.756-60

SOLANGE MAGNAGO BRAZ DOS SANTOS
CPF: 097.920.137-33

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/761.864-2	MGP2100963329	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
097.920.137-33	SOLANGE MAGNAGO BRAZ DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121189000-1 e protocolado sob o número 21/761.864-2 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8883734, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
097.920.137-33	SOLANGE MAGNAGO BRAZ DOS SANTOS

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 08:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/761.864-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8883734 em 05/11/2021 da Empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31211890001 e protocolo 217618642 - 03/11/2021. Autenticação: 751D4223A7D50A364BCDFB618BE20F4835714F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/761.864-2 e o código de segurança hJOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15543823 SSP MG

CPF
105.680.756-60

DATA NASCIMENTO
25/05/1992

FILIAÇÃO
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIR
A
WELBA RODRIGUES COELHO E OL
IVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05274298792

VALIDADE
31/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO
01/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51585236480
MG601168623

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2264550622

2264550622

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2922624/2022

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **BRENDER WILLIAN HORTENCIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRENDER WILLIAN HORTENCIO**
Registro: **MG0000233463D MG** RNP: **1417864133**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210637426** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **Municipio de Nova Era** CPF/CNPJ: **16.819.831/0001-20**
Endereço do contratante: RUA JOÃO PINHEIRO Nº: 91
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA ERA UF: MG CEP: 35920000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 734.495,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS BAIRROS
Cidade: NOVA ERA UF: MG CEP: 35920000
Data de início: 01/09/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: Municipio de Nova Era CPF/CNPJ: 16.819.831/0001-20

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 ano;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINA. Item 1 - Serviço de varrição de vias e logradouros públicos. Item 2 - Capina manual em vias e logradouros públicos de áreas vegetadas com e sem pavimento, limpeza e conservação das margens dos rios e córregos. Item 3 - Roçada manual em vias e logradouros públicos de áreas vegetadas (áreas com e sem pavimentação). Item 4 - Roçada mecanizada em vias e logradouros públicos (áreas com e sem pavimentação). Item 5 - Limpeza Externa de Terrenos, Áreas Verdes e Instalações Públicas. Item 6 - Mutirão de Limpeza em Vilas Populares e Bairros. Item 7 - Recolhimento e carregamento manual dos entulhos provenientes dos itens 1 ao 6 para o veículo da Contratante.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2922624/2022
15/06/2022, 16:43
c93Z9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: c93Z9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, com sede estabelecida à Rua José Garcia de Oliveira Filho, nº 202, Loja 02, bairro jardim Padre Lauro, Nova Serrana/MG, CEP 35.523-382, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Brender Willian Hortêncio**, Engenheiro Civil, CREA-MG nº **233.463/D**, executa de forma exemplar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL E LIMPEZA EXTERNA DE TERRENOS**, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em diversos logradouros públicos dessa urbe, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2021, advindo do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 20/2021, no importe de R$ 734.495,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) anuais.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Era;

CNPJ da contratante: 16.819.831/0001-20

Contratada: Uma Services e Empreendimentos LTDA;

Número de Registro da Empresa: CREA-MG nº 68.054;

Engenheiro Civil: Brender Willian Hortêncio;

Número de Registro do Engenheiro: CREA-MG nº 233.463/D;

ART: MG0000233463DG;

RNP: 1417864133;

Data de início da Obra/Serviço: 13/09/2021;

Andamento da Obra/Serviço: Em execução;

Local da Obra: Diversos logradouros e bairros urbanos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2922624/2022, emitida em 15/06/2022

Certidão nº 2922624/2022
17/06/2022, 09:07
Chave de Impressão: c93Z9
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 17/06/2022 às 09:07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADES EXECUTADAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	Servente gerais de obras	17	Unid.	12 meses	8 meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QUANTIDADES EXECUTADAS
1	SERVIÇOS		
1.1	Capina manual	M2	52.059,08
1.2	Roçagem mecanizada	M2	23.192,93
1.3	Roçagem manual	M2	15.508,62
1.4	Varrição de logradouros públicos	M2	54.689,32

Registramos ainda, que as execuções dos serviços ora referidos apresentam bom desempenho técnico-operacional e técnico-profissional, cumprindo, a empresa e seu responsável técnico fielmente com suas obrigações.

A empresa durante todo o período de execução acima destacado, contou com 17 pessoas trabalhando nas frentes de serviços.

Nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Era, 30 de maio de 2022.

Anderson Mattar de Carvalho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – Minas Gerais – CEP 35.920-000 – Tel:. (31) 3861.4200
FAX: (31) 3861.4226 – E-mail:gabinete@novaera.mg.gov.br Home page: www.novaera.mg.gov.br

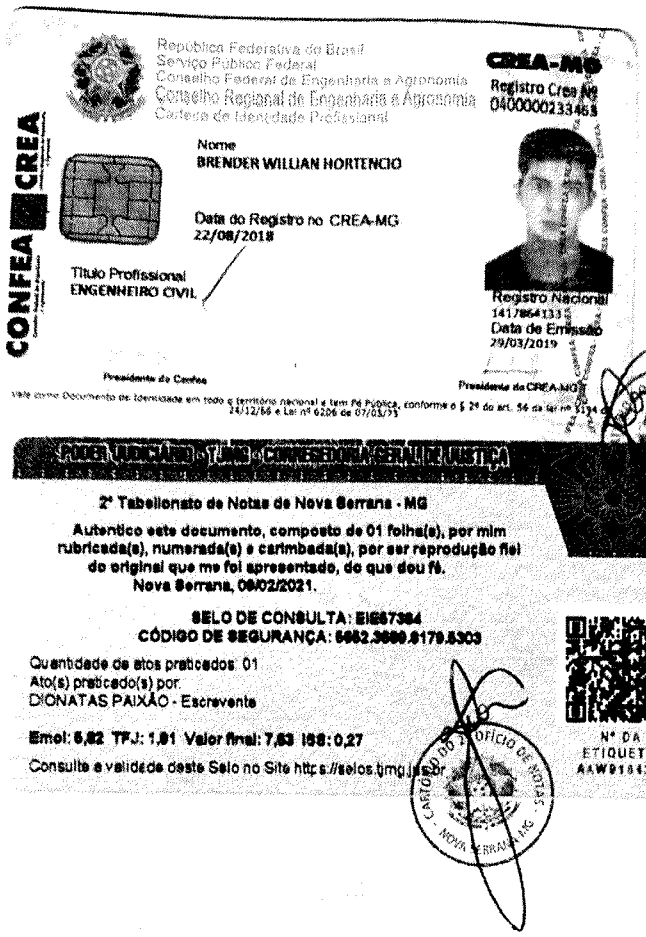
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2922624/2022, emitida em 15/06/2022

Certidão nº 2922624/2022
17/06/2022, 09:07
Chave de Impressão: c93Z9
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/06/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 17/06/2022 às 09:07.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
Registro Crea Nº 040000233453

CONFEA CREA

Nome
BRENDER WILLIAN HORTENCIO

Data do Registro no CREA-MG
22/08/2018

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
141786413 3
Data de Emissão
29/03/2019

Presidente do Confea

Presidente do CREA-MG

Válida como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Nova Serrana - MG

Autentico este documento, composto de 01 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Nova Serrana, 08/02/2021.

SELO DE CONSULTA: EIG67384
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6662.3080.8179.5303

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
DIONATAS PAIXÃO - Escrevente

Emol: 6,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISS: 0,27

Consulte a validade deste Selo no Site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
AAW918422

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - NOVA SERRANA MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE NOTAS
NOVA SERRANA MG

AUTENTICADO



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG

CONFEA CREA

Nome
BRENDER WILLIAN HORTENCIO

Filiação
PATRICIA ROGERIA HORTENCIO
VALDECIR HORTENCIO

Nascimento: 30/06/1995
CPF: 115.655.626-07
Doc. de Identidade: MG-18.459.025 PC/MG
Nacionalidade: BRASIL
Naturalidade: PITANGUI
Tipo Sang.
Título de Eleitor: 204476810205
PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2922442/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: c7yCD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.355.287/0001-08

Registro: 0000068054

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 50.000,00

Data do Capital: 05/11/2021

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES. ATIVIDADES DE ESGOTO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALCADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS. SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA FILHO , 202, LOJA 02, JARDIM PADRE LAURO , NOVA SERRANA, MG, 35523382

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 15/10/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 089612

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BRENDER WILLIAN HORTENCIO

Registro: 1417864133

CPF: 115.655.626-07

Data Início: 06/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2930129/2022
Emissão: 28/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: ccDxb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: BRENDER WILLIAN HORTENCIO
Registro: 1417864133
CPF: 115.655.626-07
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO ARAÚJO , 505, FREI PAULO , NOVA SERRANA, MG, 35523066
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/08/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 22/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SOL LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0001147692
CNPJ: 27.798.134/0001-56
Data Início: 31/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: UTV FACILITIES LTDA
Registro: 0001041550
CNPJ: 43.334.388/0001-70
Data Início: 14/09/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000068054
CNPJ: 39.355.287/0001-08
Data Início: 06/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

UMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este presente instrumento, os contratantes:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Manoel Custódio, 1815 - Loja 02, Bairro Jardim Dona Zeli, Nova Serrana/MG, 35523-336, inscrita no CNPJ 39.355.287/0001-08, neste ato representada pelo sócio administrador Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 106.680.756-60, portador do RG MG-15.543.823, residente e domiciliado à rua Jadir Machado, 86, Fausto Pinto da Fonseca, Nova Serrana/MG, 35523-224, conforme contrato social anexo, doravante denominado neste ato como **CONTRATANTE**;

e, do outro lado:

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/MG sob o nº 233463/D, inscrito sob o CPF n º 115.655.626-07, portador do registro geral nº MG-18.459.025 PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Minas Brasil, 600, Industrial, Nova Serrana-MG, 35526-812, doravante denominado neste ato como **CONTRATADO**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1) O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil pelo CONTRATADO para acompanhamento técnico na realização e execução de obras e serviços de engenharia bem como os demais serviços correlatos, a serem realizados pela CONTRATANTE.

1.2) O CONTRATADO deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços que prestar à CONTRATADA, sejam estes de projeto ou execução.

1.3) O CONTRATADO deverá cumprir carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1) O contrato terá prazo de vigência indeterminado, à contar da assinatura do presente termo, sendo passível de rescisão a qualquer momento por parte dos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, percentual fixo sobre o valor fechado nas obras/serviços prestados pela primeira, aqui estabelecido em 5% (cinco por cento), sendo comprovada a prestação a partir da emissão da ART.

3.2) Apurado o montante a ser pago, este será feito através de moeda corrente nacional por qualquer meio físico ou digital disponível, até 20 (vinte) dias do termino da obra/serviço, o qual deverá ser procedido de emissão do respectivo recibo de pagamento em favor da CONTRATANTE.

3.3) Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1) O instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante justificativa e prévia comunicação à parte contrária sendo considerado ajustado o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, sem que o exercício do direito aqui previsto implique em qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1) Fica estabelecido nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor que o CONTRATANTE poderá reclamar por irregularidades ou inconformidades na prestação dos serviços/obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6.1) Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Solange M. Braz dos Santos

6.2) Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesas do Consumidor naquilo que lhes forem compatíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1) Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, sendo os casos omissos resolvidos pela legislação especifica vigente no território nacional.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que acompanham simultaneamente a negociação.

NOVA SERRANA-MG, 09 de outubro de 2020.

1º TABELIONATO NOVA SERRANA-MG
RECONHECIMENTO NO VERSO

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE

2º OFÍCIO NOTAS NOVA SERRANA-MG

Brender Willian Hortêncio

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 233463/D
CONTRATADO

2º Tabelionato de Notas de Nova Serrana - MG
Reconheço, por autenticidade, a assinatura abaixo:
BRENDER WILLIAN HORTENCIO.
Em testemunho da verdade. Nova Serrana, 09/02/2021.
SELO DE CONSULTA: 1387363
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2260.8864.6282.2162
Quantidade de atos praticados: 01. Ato(s) praticado(s) por:
DIONATAS PAIXÃO - Escrevente
Emol: 5,62 TFJ: 1,81 Valor final: 7,53 ISS: 0,27
Consulte a validade deste Selo no Site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA A1W91154121

ATENÇÃO
O reconhecimento de firma restringe-se à analise da assinatura e **NÃO** atesta a validade do documento (art. 270, Provimento 260/CGJ/2013).

Testemunhas:

NOME: Anderson Tiroteo C. dos Santos
CPF: 093.021.137.52
RG: MG 13777 293

NOME: Solange Magnago Braz dos Santos
CPF: 097.920.137-33
RG: MG 17.685.807
Solange M. Braz dos Santos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA SERRANA/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR em testemunho da verdade.

Nova Serrana/MG, 09/02/2021,

SELO CONSULTA: EKR62406

CÓDIGO SEGURANÇA: 99994684114491254

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Péricles Spencer Dercssis Sousa - Escrevente

Emol.: R$ 5,62 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABA132245

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2848190/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **BRENDER WILLIAN HORTENCIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRENDER WILLIAN HORTENCIO**
Registro: **MG0000233463D MG** RNP: **1417864133**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210589890** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** CPF/CNPJ: **18.291.385/0001-59**
Endereço do contratante: RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO Nº: 12
Complemento: Bairro: PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
Cidade: NOVA SERRANA UF: MG CEP: 35524100
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 780.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS BAIRROs
Cidade: NOVA SERRANA UF: MG CEP: 35524100
Data de início: 05/03/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA CPF/CNPJ: 18.291.385/0001-59

Atividade Técnica: **2016 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1267200.00 metro quadrado; **2016 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1584000.00 metro quadrado; **2016 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 188982.80 metro quadrado;

Observações

SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, CAIAÇÃO EM MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG; CAPINA MANUAL - 1.267.200 M²; ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL - 1.584.000 M²; CAIAÇÃO EM MEIO FIO - 188.982.80 M².

Informações Complementares

- O VINCULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL BRENDER WILLIAN HORTENCIO COM A EMPRESA CONTRATADA UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA INICIOU EM 06/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2848190/2021
24/09/2021, 11:15
75WbY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 75WbY

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Manoel Custódio, nº 1815, Loja 02, Bairro Dona Zeli I, Nova Serrana-MG, CEP 35.523-336, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, na pessoa de seu Engenheiro Civil, **Brender Willian Hortêncio, CREA-MG nº 233463/D** presta, de forma exemplar, atualmente os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL E CAIAÇÃO EM MEIO-FIO,** com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em diversos logradouros públicos desta urbe, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021 advindo do Processo Licitatório nº 183/2020, Pregão Presencial nº 104/2020, no importe de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) anuais.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Contratada: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Número de Registro da Empresa: CREA-MG nº 68054;

Engenheiro Civil: Brender Willian Hortêncio

Número de Registro do Engenheiro: CREA-MG nº 233463/D;

ART: MG0000233463DMG;

RNP: 1417864133;

Data de Início da Obra/Serviço: 12/03/2021

Andamento da Obra/Serviço: Em execução.

Local da Obra: Diversos logradouros e bairros urbanos;

Valor do Contrato: R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - CREA 161.862/
Matrícula - 24.948-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2848190/2021, emitida em 24/09/2021

Certidão nº 2848190/2021
24/09/2021, 12:55
Chave de Impressão: 75WbY
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2021 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. PREVISTA (Plano de Trabalho)	QUANTIDADES EXECUTADAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	12	7
1.2	COMBUSTÍVEL P/ CAMINHONETE	2640	1540
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	12	7
2	SERVIÇOS		
2.1	CAPINA MANUAL	1.267.200,00	**1.267.200,00**
2.2	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	1.584.000,00	**24.005,00**
2.3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	188.982,80	**170.995,06**

Registramos, ainda, que a execução dos serviços ora referidos apresentaram bom desempenho técnico-operacional e técnico-profissional, cumprindo, a empresa e seu responsável técnico fielmente com suas obrigações.

A empresa supra contou durante todo o período de execução acima destacado com 30 ou mais homens trabalhando nas frentes de serviços.

Nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Serrana-MG 10 de setembro de 2021.

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - CREA 161.862/
Matrícula - 21.948-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2848190/2021, emitida em 24/09/2021

Certidão nº 2848190/2021
24/09/2021, 12:55
Chave de Impressão: 75WbY
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2021 e contém 2 folhas

UMA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 124/2022, do Pregão ELETRÔNICO nº. 070/2022, promovido pela Prefeitura de Andradas/MG, a empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, vem **DECLARAR,** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e:

(X) não emprega menor de dezoito anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 11 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.11 17:12:07 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

A empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, para fins de participação neste Procedimento Licitatório n.º 124/2022, Pregão Eletrônico n.º 070/2022, declara, sob as penas da lei e para fins de direito, que, em cumprimento ao instrumento convocatório, **disponibilizará** estrutura operacional (pessoal, material e ferramentas, equipamentos e veículos) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 04 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:49:18 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

A empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Andradas/MG., que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 070/2022.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 04 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:43:29 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 124/2022, do Pregão ELETRÔNICO nº. 070/2022, promovido pela Prefeitura de Andradas/MG, a empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, vem **DECLARAR que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não realizou Visita Técnica, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Andradas ou argumento quanto à não visitação antecipada.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 04 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:46:18 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

A empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo Licitatório nº 124/2022 Pregão Eletrônico nº 070/2022, **declaramos**, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(**x**) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:41:07 -03'00'

UMA

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(**X**) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

( ) Para os efeitos do §1° do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, alterada pela Lei 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 04 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:41:19 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 124/2022, do Pregão ELETRÔNICO nº. 070/2022, promovido pela Prefeitura de Andradas/MG, a empresa **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.355.287/0001-08, situada à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana-MG, 35.523-382, por intermédio de seu representante legal e sócio administrador Sr.(a) Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, portador do Documento de Identidade nº MG-15.543.823, inscrito no CPF sob o nº 106.680.756-60, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública; Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, respeitando no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas, e que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:35:57 -03'00'

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

UMA

3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Nova Serrana – MG, 04 de julho de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.04 14:36:09 -03'00'

Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Sócio Administrador

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.355.287/0001-08 MATRIZ		08/10/2020

NOME EMPRESARIAL
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UMA SERVICES EMPREENDIMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	202	LOJA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.523-382	JARDIM PADRE LAURO	NOVA SERRANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@UMAEMPREENDIMENTOS.COM.BR	(37) 9155-6908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **10:51:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003862201.00-82 **CPF/CNPJ:** 39.355.287/0001-08

NOME/NOME EMPRESARIAL: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: UMA SERVICES EMPREENDIMENTOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 08/10/2020 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Baixado **DATA DA SITUAÇÃO DA** 29/11/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35523382 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: NOVA SERRANA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: JARDIM PADRE LAURO

LOGRADOURO: R JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO

NUMERO: 202

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 02

EMITIDO EM

04/07/2022 10:54:13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.355.287/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:10 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.
Código de controle da certidão: **2D22.D1B2.366A.5D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.355.287/0001-08
Razão Social: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV JOSE MANOEL CUSTODIO 1815 LOJA 02 / DONA ZELI I / NOVA SERRANA / MG / 35523-336

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070202093578869303

Informação obtida em 04/07/2022 13:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

R. João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins CNPJ: 18291385000159 CEP: 35524100 Telefone: (37) 3226-9000

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:

39.355.287/0001-08

Endereço:

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, LOJA 02, Jardim Padre Lauro, Nova Serrana, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

97742

Validador:

65888E9DO

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Sexta-feira, 1 de Julho de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2022

NOME: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 39.355.287/0001-08		
LOGRADOURO: RUA JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM PADRE LAURO	CEP: 35523382
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA SERRANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000556397220

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.355.287/0001-08
Certidão nº: 20759285/2022
Expedição: 01/07/2022, às 16:09:35
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.355.287/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA SERRANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.355.287/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Julho de 2022 às 13:38

NOVA SERRANA, 04 de Julho de 2022 às 14:10

Código de Autenticação: 2207-0414-1038-0896-0884

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações

De: Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações <licitacoes@andradas.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:50
Para: 'uma comercial'
Assunto: ref. ao pregão eletrônico

Boa tarde Angelo
Voce pode enviar pra mim a planilha – a empresa não colocou o documento formal – não embasou o recurso, mas vamos anexar a planilha para não ter questionamntos futuros.

Obrigada,

MARIA RITA MILAN BASSO
Supervisora da Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Andradas/MG
Telefone: 35 3739- 2000 ramal 217

Prefeitura Municipal de Andradas - Licitações

De: uma comercial <comercial@umaempreendimentos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 13:46
Para: licitacoes
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Anexos: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANDRADAS-MG.pdf

Prezada Rita,

Segue anexa a nossa Planilha Orçamentária comprovando a exequibilidade de nossos preços.

Atenciosamente,

ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.355.287/0001-08

PLANILHA ORÇAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

Item	Serviços	Un.	Quant	Custo Unit. Serviço C/BDI	Custo Total Anual C/BDI
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I- DO EDITAL	sv	12,00	R$ 126.499,00	R$ 1.517.988,00
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 126.499,00**
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 1.517.988,00**

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.21 13:38:19 -03'00'

BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607 Assinado de forma digital por BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607 Dados: 2022.07.21 13:38:30 -03'00'

ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
CREA-MG 233.463/D

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PREÇOS UNITÁRIOS

Serviço: Varrição Manual de vias e logradouros públicos- Levantamento de Custos				Mês ref	jun/22
Dados Operacionais	Rendimento		150,00 m/h	Salário Mínimo	1.212,00
Produção equipe 25 pessoas em metros por guia - mês	660.000,00	Media horas efetivamente trabalhas/mes	176,00 hrs/mes		
	Equipe		25,00 Pessoas		

Mão de Obra Direta

Varredores	Nº de Motoristas			Nº de Varredores		
	Efetivos	Reservas	Total	Efetivos	Reservas	Total
Diurno				25	0,00	25
Total				25	0,00	25

	Adicional Noturno	20%		Hora Extra	50%	Feriado / Domingos	100%
Varredores	dias / mês	horas / dia	salário / hora	R$ / mês	funcionários		Custo / mês
	[1]	[2]	[3]	4 = [1x2x3]	[5]		[4 x 5]
Operação Diurna Horas Normais	22,00	8,000	7,1175	1.252,68	25,00		31.317,00
Insalubridade sobre salário mínimo vigente				484,80	25,00		12.120,00
Encargos Sociais					43,74%		13.698,06
Cesta básica mensal				221,22	25,00		5.530,50
Cesta básica natalina				18,43	25,00		460,75
Vale alimentação				414,96	25,00		10.374,00
Vale transporte				234,00	25,00		5.850,00
Seguro de vida				15,00	25,00		375,00
PCMSO				10,00	25,00		250,00
Custo Total Varredores							79.975,31
					Custo Mensal da Mão de Obra Direta		79.975,31

Uniformes e Epis

Varredor	Medida	Preço	Quantidade / ano	Custo / func./mês	Funcionários	Custo / mês
Calça	unidade	57,50	3	14,38	25,00	359,38
Camisa	unidade	30,00	3	7,50	25,00	187,50
Sapato	pares	47,70	2	7,95	25,00	198,75
Bone	unidade	11,00	3	2,75	25,00	68,75
Capa de Plástico	unidade	20,00	3	5,00	25,00	125,00
Luva de malha nitrílica	pares	22,00	12	22,00	25,00	550,00
					Custo Mensal com Uniformes	1.489,38

Ferramentas

		Cons. / Eq. Ano	Preço			Custo / mês
Saco de Lixo 100 litros		22000,0	1,10			2.016,67
Vassoura		400,0	14,90			496,67
Pazinha		240,0	8,00			160,00
					Custo Mensal com Ferramentas	2.673,33

Aquisição de Lutocar

	Preço (R$) Mês
Lutocar (aquisição de 1 lutocar por varredor por ano) / 12	824,70
Custo Mensal com Lutocar Total	824,70

Mão de Obra Indireta

Função	Encarregado de Turma	Motorista - CCT MG 001918/2021			Custo Total por mês
Nº de funcionarios	1	1			
Salário Mensal	R$ 1.858,15	R$ 1.626,27			
Encargos Sociais [%]	43,74%	43,74%			
Encargos Sociais	R$ 812,75	R$ 711,33			
Cesta basica mensal	R$ 221,18	R$ 221,18			
Cesta básica natalina	R$ 18,43	R$ 18,43			
Vale Transporte	R$ 234,00	R$ 234,00			
Vale alimentação	R$ 414,96	R$ 414,96			
Seguro de vida	R$ 15,00	R$ 197,79			
PCMSO	R$ 10,00	R$ 18,64			
Custo / funcionario	R$ 3.584,48	R$ 3.442,60			
Custo Mensal da Mão de Obra Indireta	R$ 3.584,48	R$ 3.442,60			7.027,08

Veiculo p/ Transporte de Funcionarios

	Preço (R$)
VAN - MOTORISTA e COMBUSTÍVEL	6.750,00
CAMINHÃO - COMBUSTÍVEL - LEMBRANDO QUE O MOTORISTA JÁ FOI COMPOSTO NO ITEM ACIMA	4.550,00
Total	11.300,00

Custos sem Tributos e Lucro	
Custos Operacionais	96.262,71
Mão de Obra Indireta	7.027,08
Total	R$ 103.289,79

BDI - PLANILHA ANEXA	
22,47%	
Total C/BDI	R$ 126.499,00

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.21 13:48:12 -03'00'

ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607
Assinado de forma digital por BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607
Dados: 2022.07.21 13:38:52 -03'00'

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
CREA-MG 233.463/D

UMA

COMPOSIÇÃO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - CONFORME ACORDÃO TCU 2622/2013 - SEM DESONERAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**22,47%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
FÓRMULA DO BDI			$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			
BDI CALCULADO		22,47%				

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.21 13:39:03 -03'00'

ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607 Assinado de forma digital por BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607 Dados: 2022.07.21 13:39:14 -03'00'

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
CREA-MG 233.463/D

UMA	ENCARGOS SIMPLES NACIONAL - ANEXO III SERVIÇOS
FGTS	8,00%
Férias sem abono constitucional	8,33%
Auxílio enfermidade (<15 dias)	0,70%
Licença paternidade	0,05%
Auxílio acidente do trabalho (<15 dias)	0,08%
Aviso prévio trabalhado	0,10%
Abono constitucional de férias	2,77%
13° Salário	8,33%
Indenização rescisão sem justa causa	3,20%
Aviso prévio indenizado	4,41%
Reflexo do aviso prévio indenizado	0,10%
Indenização adicional	0,37%
Incidência FGTS sobre acidente do trabalho >15/dias	6,39%
Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,39%
Abono pecuniário	0,52%
TOTAL GERAL	**43,74%**

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.21 13:39:26 -03'00'

ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607

Assinado de forma digital por BRENDER WILLIAN HORTENCIO:11565562607
Dados: 2022.07.21 13:39:37 -03'00'

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
CREA-MG 233.463/D

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00124/22 do(a) Prefeitura Municipal de Andradas, CNPJ 17.884.412/0001-34.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Andradas
Edital: 00124/22
Data de início do recebimento das propostas: 27 de 06 de 2022 às 12:30
Data da Realização: 14 de 07 de 2022 às 12:30
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: Maria Rita Milan Basso

Ao(s) 14 dia(s) do mês julho do ano de 2022, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Maria Rita Milan Basso juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Flávia Cristina Francisco do Prado e Roger de Carvalho Lorena , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, a abertura e analise das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - *CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS*

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA ME	13/07/2022 21:15:22	235.333,33
CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA	14/07/2022 10:19:34	227.960,48
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A	13/07/2022 16:43:18	235.333,33
EVOLUCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	13/07/2022 17:29:00	234.614,94
HORIZONTES EMPREENDIMENTO EM CONSTRUCAO EIRELI	14/07/2022 10:25:08	164.733,30
LIARTH RESIDUOS EIRELI	13/07/2022 17:23:21	235.000,00
AMBIENTAL - LOCACOES E ENGENHARIA LTDA	14/07/2022 09:33:10	235.333,33
PCK CONSTRUTORA LTDA ME	11/07/2022 14:12:08	230.000,00
R M Y SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	14/07/2022 09:54:08	235.333,33
SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	28/06/2022 13:31:24	235.333,33
SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA	14/07/2022 07:38:58	235.333,00
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11/07/2022 16:49:09	200.000,00
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERV. EIRELI	11/07/2022 11:07:43	235.333,33

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
CLAYTON DA SILVA	13/07/2022 22:31:16	235.300,00	o licitante 9 foi desclassificado por falta de documentos como:certidao trabalhista item 12.8, qualificacao tecnica itens 12.9 a 12.9.1.1.2, faltaram os anexos: VIII, VII, VI e se for o caso V,

Recursos

Empresa	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
LIARTH RESIDUOS EIRELI	14/07/2022	13:31:03	O preço apresentado pela licitante vencedora é manifestamente inexequível.
ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A	14/07/2022	13:33:31	Prezados boa tarde, respeitosamente por meio deste, manifestamos nossa intenção de recurso quanto ao preço inexequível das propostas das primeira colocada UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS e das demais propostas até o valor de R$ 168.144,00, demais serão demonstrado em nossa peça recursal.
CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA	14/07/2022	13:35:27	Valor inexequível ao objeto da licitação
EVOLUCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14/07/2022	14:03:46	EVOLUCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA / Licitante 7: Informamos que manifestamos a intenção de interpor recurso quanto a Habilitação e preço inexequível da primeira colocada UMA Services e Empreendimentos Ltda

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - *1* -
Situação - Homologado

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Global
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA	39.355.287/0001-08	126.499,00

Produto/Serviço:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS	126.499,00	12,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Pregoeiro: Maria Rita Milan Basso

Membro(s) de Equipe: Flávia Cristina Francisco do Prado e Roger de Carvalho Lorena

Prefeitura Municipal de Andradas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**124/2022**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**070/2022**
Aquisição de:	**Serviços**
Número de ATA:	**0/-1**
	Página: 1

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 124/2022 na modalidade PREGÃO Nº 070/2022, objeto:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., na forma que segue:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	12,00000	126.499,00000	1.517.988,00	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS SERVIÇO

Total para Este Fornecedor: 1.517.988,00

Valor Total: 1.517.988,00

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 22 de julho de 2022

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletronico

Prefeitura Municipal de Andradas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:	**124/2022**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**070/2022**
Aquisição de:	**Serviços**

O(A) Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletronico(A), MARIA RITA MILAN BASSO, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em relação ao Processo Licitatório Nº 124/2022 na modalidade PREGÃO Nº 070/2022, objeto:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., o adjudica para as empresas:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	12,00000	126.499,00000	1.517.988,00	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS SERVIÇO - Marca: SERVIÇO

Total para Este Fornecedor: 1.517.988,00

Determina-se, então, que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andradas convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Andradas, em 22 de julho de 2022

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletron

Prefeitura Municipal de Andradas
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00124/22

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Andradas, Sr.(a) Margot Navarro Graziani Pioli, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.355.287/0001-08.
Valor Global: 1.517.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS	SERVIÇO	126.499,000000	12,00

ANDRADAS, 21 de julho de 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Andradas

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 00124/22

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Andradas, sr.(a) Margot Navarro Graziani Pioli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00124/22, cujo objeto trata da aquisição CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO..

RESULTADO:

Lote 1: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.355.287/0001-08.
Valor Global: 1.517.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS	SERVIÇO	126.499,000000	12,00

ANDRADAS, 21 de julho de 2022

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 103 Andradas - MG

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n°, CEP n.° 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.° 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.° 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.° 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.° 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.° RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Rua José Garcia de Oliveira Filho, n.° 202, Loja 02, Bairro Jardim Padre Lauro na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-382, inscrita no CNPJ sob n.° 39.355.287/0001-08 e isento de possuir Inscrição Estadual, neste ato, representado por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.° 106.680.756-60 e portador da cédula de identidade RG n.° MG-15.543.823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no **Termo de Referência Anexo I** do edital elaborado pela secretaria requisitante.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão eletrônico n° 070/2022 e seus anexos, Anexo I - **Termo de Referência, e Anexo II - Proposta Financeira**.

1.2. No momento da assinatura do contratado, A CONTRADADA, deverá apresentar toda documentação referente ao licenciamento (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:38:59 -03'00'

1.3. A CONTRADADA deverá **comprovar junto a Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados à execução do objeto desta licitação;**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

1. A vigência do contrato/ata terá o prazo **de 12 (doze) meses,** iniciando a partir da assinatura do respectivo instrumento e/ou até a entrega dos serviços, entretanto, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme especificado no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A PREFEITURA obriga-se a pagar à Contratada o valor total de **R$ 1.517.988,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 126.499,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, estando incluídos todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários, limitados a 25% do valor total do contrato.

2. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

4. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo**, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes **dotações orçamentárias n.º 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00, ficha 898,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:39:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 124

2. A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos veículos licitados, bem como, pelo atraso injustificado em efetuar a entrega.

4. Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

7. As sanções previstas no item 6, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6. alínea "b".

8. As sanções previstas no item acima alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

9. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:39:24 -03'00'

11. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

13. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições do edital.

16. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1° do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:39:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 105 Andradas - MG

19. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 18 alíneas "a" a "f" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

20. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado o CONTRATANTE à supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

21. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.**

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5°, da Lei 8.666/93.

2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC**, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

8. O serviço a ser prestado pela empresa contratada compreende a varrição dos logradouros e vias públicas do Município de Andradas, conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante.

8.1. Varrição: é a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como papéis, plásticos, folhas secas e flores presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiros centrais não ajardinados. Também inclui a retirada e substituição de embalagens plásticas das lixeiras e contentores fixos de resíduos.

8.1.1. As etapas executivas dos serviços, a serem cumpridas pela empresa Contratada, possuem a seguinte sequência:

a) verificar as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da equipe;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:02 -03'00'

b) executar o serviço de varrição nos locais determinados pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio de ordem de serviço;

c) amontoar e acondicionar os resíduos provenientes dos serviços em carrinho coletor de lixo ou lutocares (mínimo 60 Litros) e em sacos de lixo de no mínimo 60 (sessenta) litros;

d) Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos dos cestos de lixo oriundo da varrição e dos cestos de lixo público existentes em seus setores de trabalho, bem como a substituição das embalagens plásticas dessas lixeiras;

e) A empresa contratada deverá efetuar a destinação final do lixo e resíduos procedentes da varrição e limpeza dos cestos de lixo público, de acordo com a determinação da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno;

f) O serviço de varrição deverá ser programado para ser executado de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos locais específicos a ser designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, conforme ordem de serviço emitida, tais como: Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais específicos.

g) Toda a equipe envolvida na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

8.1.2. Os serviços de varrição desenvolvidos pela equipe padrão no município de Andradas serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada e inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais adequados processos de varredura e limpeza.

8.1.3. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, caso necessário, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

8.1.4. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, zelo, cuidado e capricho.

8.4. DA EQUIPE PADRÃO: Conforme especificado no Termo de Referência Anexo I elaborado pela Secretaria requisitante:

8.4.1. A empresa contratada ficará responsável em realizar o serviço de varrição dos logradouros e vias públicas no Município de Andradas, por meio da seguinte equipe padrão:

a) no mínimo 01 (um) encarregado;

b) no mínimo 01 (um) motorista;

c) no mínimo 25 (vinte e cinco) varredores.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:40:14 -03'00'

8.4.2. Para a equipe padrão a empresa contratada deverá fornecer ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRADAS - MG FLS. 106

a) no mínimo 01 (um) **veículo caminhão tipo carroceria (máximo 10 anos de fabricação),** para efetuar a coleta dos resíduos resultantes da varrição e da limpeza dos cestos de lixo público;

b) no mínimo 01 (um) **Veículo** tipo **Van, (máximo 10 fabricação),** suficiente para o transporte dos operários que ficará à disposição do encarregado responsável pela equipe;

c) Equipamentos, ferramentas, materiais diversos, combustíveis, lubrificantes, alimentação, hospedagem e outros;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9. Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço e demanda da Prefeitura Municipal de Andradas/MG por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, sendo certo que a empresa deverá estar à disposição do Município para a execução do serviço. A cada término do serviço, a contratada deverá informar ao Fiscal do contrato, para proceder à devida vistoria e validação do serviço executado.

9.1. A frequência da prestação do serviço em cada localidade pode ter sua execução alterada conforme a necessidade da administração, mediante documento assinado pelo Fiscal do contrato a qualquer momento, que poderá variar entre as estações do ano, sazonalidades e épocas de festividades do Município.

9.2. A Contratada deverá manter no município de Andradas, um preposto que será o responsável pela organização e execução dos serviços.

9.3. Competirá à Contratada a admissão de pessoal capacitado para as funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.3.1. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros;

9.3.2. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

9.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc., de modo que o valor orçado constitua o único encargo a ser custeado pela Contratante.

9.5. Só poderão ser mantidos em serviço os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como zeloso com o bem público.

9.6. Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para com a população.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:25 -03'00'

9.6.1. Os funcionários não poderão dependurar sacolas de lixo em veículos particulares, bem como jogar restos de resíduos em bens particulares ou públicos;

9.7. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

9.8. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada a execução de outras tarefas não especificadas no termo de referência.

9.9. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, pontualmente, nos locais e horários de trabalho portando sua identidade funcional, sempre uniformizados e devidamente asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança estando sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.10. É proibido aos empregados da empresa Contratada, durante a execução dos serviços ingerir bebida alcoólica e pedir gratificação ou donativo de qualquer natureza.

9.11. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários de trabalho, os veículos e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

9.12. A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações fixas compatíveis com o objeto contratual, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

9.12.1. As instalações deverão atender a toda legislação em vigor no tocante à segurança, higiene e meio ambiente e também, garantir que haja a regularidade dos serviços e a manutenção dos veículos e equipamentos.

9.13. A execução dos serviços deverá apresentar frequência diária, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme determinado na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Caso seja necessária a realização de horas extras, as mesmas deverão seguir o regime de compensação, ou seja, o que ultrapassar em um dia deverá ser compensado em outro dia, de acordo com a Legislação vigente.

9.13.1. Em definição ou sugestão da Secretaria responsável e de acordo com a demanda, bem como o fluxo e logística dos serviços, a equipe poderá ser dividida em turmas.

9.14. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, e aos sábados, domingos ou feriados em locais específicos a ser determinado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, tais como: **Praça Doutor Alcides Mosconi, Praça 22 de Fevereiro, Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Feira Livre, entre outros locais específicos.**

9.15. Os serviços serão medidos através do fornecimento da equipe padrão disponibilizados durante o mês.

9.16. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:40:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 101

9.16.1. Estimativa de mão-de-obra

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
Varredores (as)	UN.	25
Encarregado	UN.	01
Motorista de caminhão	UN.	01

9.16.2. Estimativa de equipamentos:

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão carroceria de madeira de 6 metros cúbicos ou caminhão 3x4. Idade máxima de 10 anos	UN.	01
Veículo tipo Van para o transporte dos funcionários. Idade máxima 10 anos.	UN.	01
Vassourão com cabo	UN.	25
Rastelo e pá quadrada	UN.	25
Carrinho coletor de lixo (mínimo 60 Litros) ou lutocares.	UN.	25

9.16.3. Fornecer as ferramentas necessárias para a execução dos serviços são: vassourão com cabo, rastelo e pá quadrada, usadas para recolher resíduos e varrer o local, carrinho para coleta de resíduos ou lutocares e sacos plásticos resistentes com capacidade mínima de 100 litros.

9.17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.17.1. Os locais de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno o qual emitirá ordem de serviço determinando os bairros, as áreas e os locais onde deverão ser executados os serviços.

9.17.2. O serviço de varrição deverá ser programado para serem executados de segunda à sexta-feira e sábados, domingos e feriados para alguns locais específicos, conforme ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Fornecer a relação de atividades de varrição que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:40:58 -03'00'

10.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

10.3. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

10.4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno por meio do Fiscal do Contrato;

10.5. Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

10.6. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias após certificação da entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da Contratante a equipe padrão com, no mínimo, 27 (vinte e sete) funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da Contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

11.1.1. Ressalta-se que eventuais faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou;

11.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

11.3. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cones de sinalização.

11.4. A Contratada deverá manter a equipe de trabalho, integralmente, munidas com as ferramentas necessárias, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada à demanda de serviços.

11.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas, equipamentos e veículos são de responsabilidade da Contratada.

11.6. Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de equipamentos e ferramentas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:41:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 106

11.7. Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

11.7.1. Os veículos deverão estar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme solicitado no termo de referência.

11.8. Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Contratante;

11.9. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontados por denúncias da população e/ou por notificações da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação.

11.10. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 72 (setenta e duas) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

11.11. A Contratada deverá capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

11.12. Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição dos funcionários de: ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;

11.13. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela Contratante.

11.14. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a Contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade/ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.15. Dar preferência para a contratação de funcionários provenientes do município de Andradas-MG, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços.

11.16. Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

11.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários à realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.07.28 08:41:20 -03'00'

11.18. A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o coordenador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a realização do pagamento pelo serviço prestado.

11.19. Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

11.20. Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho.

11.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11.22. Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

11.23. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.24. Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados à execução do objeto desta licitação, a Secretaria M. de Serv. Públicos e Transportes Interno, responsável pela fiscalização;

11.24.1. A empresa deverá arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) para cada empregado, a título de adicional de insalubridade, em atendimento à Súmula 448, do TST, bem como com os benefícios previstos nas Leis trabalhistas e Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Lixo de Minas Gerais;

11.25. A contratada deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto ao número dos celulares dos supervisores, encarregados e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

11.26. A empresa contratada deverá:

a) Instituir planilha de trabalho para anotações dos serviços executados, a qual deve ser acompanhada de fotos digitais que comprovem a execução, ou seja, antes e depois da execução.

b) Limitar o uso de telefone celular pelos funcionários, sendo permitido, apenas o uso para benefício do serviço ou em casos de emergência.

c) Todos os veículos utilizados para deslocamento de pessoal e coleta dos sacos com os resíduos ou lixo deverão ser conduzidos por funcionários devidamente habilitados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNGA — DA FISCALIZAÇÃO:

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:32 -03'00'

FLS. 199

1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à finalidade do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.° 684/06, alterado pelo Decreto Municipal n° 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 22 de Julho de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Município de Andradas-MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:44 -03'00'

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Pela Contratada
UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.° 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF n° 126.919.366-00

Prefeitura Municipal de Andradas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**124/2022**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**070/2022**
Aquisição de:	**Serviços**
Número de ATA:	**50/2022**

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 124/2022 na modalidade PREGÃO Nº 070/2022, objeto:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO., na forma que segue:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	12,00000	126.499,00000	1.517.988,00	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS SERVIÇO

Total para Este Fornecedor: 1.517.988,00

Valor Total: 1.517.988,00

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 22 de julho de 2022

MARIA RITA MILAN BASSO
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Eletronico

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.07.28 08:41:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 130 B

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

PRAZO:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA SERÁ **DE 12 (DOZE) MESES,** INICIANDO A PARTIR DA ASSINATURA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO E/OU ATÉ A ENTREGA DOS SERVIÇOS, ENTRETANTO, PODENDO SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

CONTRATADA:

- UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PELO VALOR ESTIMADO EM **R$ 1.517.988,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

(Publicado no saguão, conforme art. 84 da Lei Orgânica Municipal).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Andradas, 22 de Julho de 2022.

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios.

Publicado em: 22/07/22
Assinatura
Prefeitura Municipal de Andradas

UMA

AO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 137 Andradas - MG

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS - MG
PRAÇA 22 DE FEVEREIRO – CENTRO
CEP/CIDADE: 37.795-000 – ANDRADAS-MG

SETOR DE PROTOCOLOS
A/C SECRETARIA DE OBRAS E CONTRATOS

OBJETO: Solicitação de Substituição dos Veículos a serem utilizados no Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 070/2022

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02, Jardim Padre Lauro, CEP 35523-382, CNPJ: 39.355.287/0001-08, neste ato representada pelo sócio Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 106.680.756-60, portador do RG MG-15.543.823, residente e domiciliado à rua Jadir Machado, 86, Fausto Pinto da Fonseca, Nova Serrana/MG, 35523-224, vem, neste ato, Solicitar a substituição dos veículos a serem utilizados no Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 070/2022 pelos fundamentos que passa a expor:

Prezados(as),

Esta empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 070/2022, no qual o objeto é a contratação de equipe especializada em varrição manual urbana.

Neste processo nos são requisitados 2 veículos, sendo 1 Caminhão para recolher os resíduos gerados pela varrição e outro veículo para fazer o transporte dos funcionários, para tanto o referido instrumento convocatório indica que os veículos deverão ter idade não superior a 10 anos de fabricação.

Neste contexto solicitei junto ao setor de contratos a substituição destes veículos para os veículos que enviaremos os documentos a seguir pois veículos novos NÃO AGUENTAM este tipo de serviço. Isso já nos foi constatado.

Cabe-nos alguns esclarecimentos pertinentes:

1) Em relação ao Caminhão que utilizaremos para a referida coleta dos resíduos da varrição manual dos logradouros urbanos, informo que estamos enviando um caminhão um pouco mais antigo do que o exigido pelo instrumento convocatório pelo fato de que os caminhões

Rua José Garcia de Oliveira Filho, 202, Loja 02 – Jardim Padre Lauro – 35523-382 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99116-0000 – comercial@umaempreendimentos.com.br – CNPJ: 39.355.287/0001-08

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.08.31 15:22:11 -03'00'

novos (caminhões eletrônicos) não "aguentam" este serviço. É cediço que temos o serviço de limpeza urbana, compreendendo capina, poda, roçagem manual e mecanizada nesta urbe e, em reunião com a Prefeita Municipal, o **único** ponto que ela reclamou dos serviços que já prestamos é na questão do Caminhão, por se tratar de um VW 13-180 ano 2014 o mesmo ficava mais na oficina que em trabalho.

Em função da especificidade dos serviços, estes caminhões novos não aguentam ficar ligando e desligando o dia todo como é necessário para fazermos os serviços então mostrou-se inviável a utilização destes, sendo que nos foi autorizado utilizar um veículo um pouco mais antigo **DESDE QUE** o serviço seja realizado de fato sem intercorrências e sem veículos paralisados.

Uma vez que o município não solicitou caminhão reserva para o processo, faz-se importante ter um veículo que dê conta dos serviços. De que adianta, colocar um veículo ano 2014 como no exemplo citado se estes trabalham 10 dias e ficam 20 na manutenção. Mesmo que os veículos fossem 0km, o tipo de serviço, a forma como é executado, esses caminhões novos não conseguem aguentar.

Então mostra-se necessário que utilizemos veículos que **FARÃO** de fato os serviços, sem quebrar, sem ficar em oficina. Uma vez que o processo não prevê veículos reservas, se utilizarmos caminhões novos para realizá-lo, muito provavelmente incorreremos naquele mesmo problema do VW 13-180 utilizado na capina.

2) Em relação ao veículo de transporte, este será utilizado em raríssimas vezes visto que fizemos um zoneamento do município e contratamos as funcionárias por zona, portanto não será necessário realizar o transporte das mesmas. Mesmos assim vamos deixar a disposição este veículo Kombi para realizar o transporte nas raras exceções que surgirão.

3) Além destes veículos, enviaremos também - *extra contrato* - uma Moto Biz 2016 cujo documento segue anexo também.

Os veículos, recém adquiridos estão passando por processo de vistoria para ficar no nome da empresa conforme envio anexo as vistorias realizadas nos veículos.

Em razão do zoneamento realizado no município estaremos limpando quase todos os bairros diariamente, as 25 varredeiras ficarão dispostas por toda a cidade, para que o nosso encarregado possa rodar conferindo os serviços e fazendo a frequência diária destas colaboradoras julgamos mais conveniente que o mesmo seja realizado de Moto, haja vista que o deslocamento torna-se mais rápido. Nas exceções quando o encarregado tiver de levar algum material ou insumo o mesmo irá se deslocar na Kombi.

Em suma, nosso planejamento converge com o da Sra. Prefeita Municipal no tocante à entregar entre 1.500.000,00 e 1.800.000,00 metros lineares de varrição por mês com o devido recolhimento dos resíduos, concluímos que a metodologia a ser praticada por esta

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660 Dados: 2022.08.31 15:22:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 133
Andradas - MG

empresa atenderá os anseios do Município e principalmente dos munícipes sendo que nos comprometemos a entregar essa média quantitativa utilizando nosso planejamento de execução e os veículos apresentados.
Desde já, peço deferimento.

NOVA SERRANA-MG, 31 de agosto de 2022.

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:22:33 -03'00'

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ÂNGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 134 B

CÓDIGO RENAVAM
00239681134

PLACA
GLX1056

EXERCÍCIO
2022

ANO FABRICAÇÃO
1979

ANO MODELO
1979

NÚMERO DO CRV
213055558847

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
05627311964

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FORD/F600

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
LA7DXE45675

COR PREDOMINANTE
AZUL

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
7.5

POTÊNCIA/CILINDRADA
145CV/****

PESO BRUTO TOTAL
0.0

MOTOR
019066N

CMT
90.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
WILLIAN CARLOS DA SILVA

CPF / CNPJ
017.231.886-62

LOCAL
ITAUNA MG

DATA
14/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:22:45 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

FLS. 135 — 1º PJAL Andradas - MG

CÓDIGO RENAVAM			
00990787982			
PLACA	EXERCÍCIO		
GXS1D71	2021		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2008	2009		
NÚMERO DO CRV			
213025272023			

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	1.0
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
80CV/1390	2.3

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
BTJ062785	2.3	2	09P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
THAUANY MARTINS DA SILVA

CPF / CNPJ
137.576.316-41

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
76261261204	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO
MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BWMF07X69P008097

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

LOCAL	DATA
BETIM MG	27/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixe na App Store

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:22:58 -03'00'

PREFEITURA MUN
136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01112352721

PLACA: FVS5G97
EXERCÍCIO: 2022
ANO FABRICAÇÃO: 2016
ANO MODELO: 2016

MUNICÍPIO
SANTA ROSA DA SERRA

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 46894721874
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
HONDA/BIZ 110I

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MOTONETA

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 9C2JC7000GR129438

COR PREDOMINANTE: VERMELHA
COMBUSTÍVEL: GASOLINA

CATEGORIA: PARTICULAR
CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 0CV/109
PESO BRUTO TOTAL: 0.26

MOTOR: JC70E0G129452
CMT: *.*
EIXOS: *
LOTAÇÃO: 02P

CARROCERIA: NÃO APLICAVEL

NOME: VALFER APARECIDO FERREIRA SANTOS

CPF / CNPJ: 115.486.618-13

LOCAL: ANDRADAS MG
DATA: 06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento novamente pelo seu celular. Basta baixar o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter o acesso ao licenciamento de seu veículo além de multas, outros funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH, se você possuir uma
- Acessar a versão digital do Licenciamento (se houver)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar condutor principal
- Receber alertas de IPVA

DENATRAN - https://www.

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:23:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 131
Andradas - MG

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
DETRAN MG

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Laudo de Vistoria Eletrônica de Veículos Automotores Nº 2022/179892

Transferência de Propriedade

Aprovado ✔

DADOS DO PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	CPF/CNPJ
VALTER APARECIDO FERREIRA SANTOS	115.486.618-13

ENDEREÇO			
R ERICO BUZATO, 241 - CASA - VILA BUZATO			
MUNICÍPIO	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**
ANDRADAS	MG	37795000	(99) 9 1270-44

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA
PASSAGEIRO/MOTONETA		FVS5G97

COR	COMBUSTÍVEL	CAP. PASS.	CAP. CARGA
VERMELHA	GASOLINA	2	2.00

DADOS DA VISTORIA

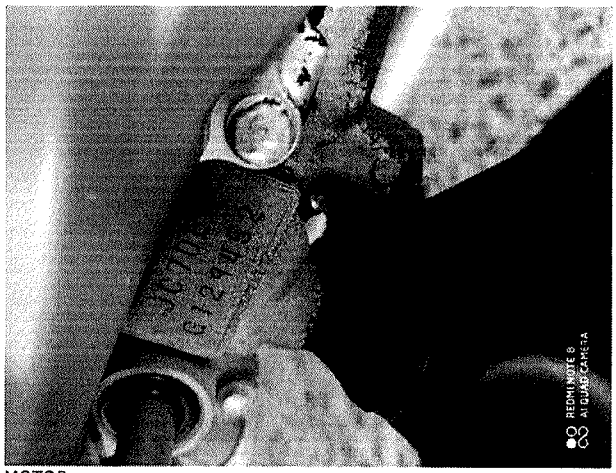
DATA/HORA VISTORIA	MOTOR DO VEÍCULO CADASTRADO	CHASSI DO VEÍCULO	NÚMERO DO LACRE	MOTOR COLETADO VISTORIA
29/08/2022 09:47:15	JC70E0G129452	9C2JC7000GR129438	0	

ODÔMETROS			DATA VALIDADE VISTORIA
23441	(●) Original ( ) Remarcado ( ) Substituído	(●) Original (●) Nacional ( ) Remarcado ( ) Estrangeiro	28/09/2022

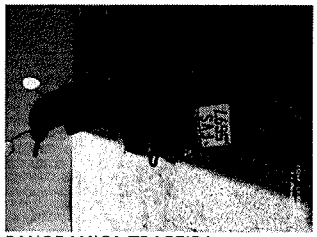
FOTOS DA VISTORIA



CHASSI



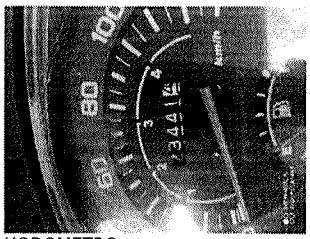
MOTOR



PANORAMICA TRASEIRA



PLACA



HODOMETRO

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:23:27 -03'00'

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Vistoria eletrônica de identificação veicular, conforme Resolução nº 466/2013 do CONTRAN.
Obs.: Vistoria lacrada fins de transferência

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
5 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS	
VISTORIADOR RESPONSÁVEL	CPF
Jairo da Silva Pereira	036.866.316-79
DADOS SOLICITANTE	CPF
VALTER APARECIDO FERREIRA SANTOS	115.486.618-13

Vistoria assinada eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 138
Andradas - MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:23:45 -03'00'

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS
DETRAN MG

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Laudo de Vistoria Eletrônica de Veículos Automotores Nº 2022/179899

Transferência de Propriedade

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:24:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 139 B

DADOS DO PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	CPF/CNPJ
THAUANY MARTINS DA SILVA	137.576.316-41

ENDEREÇO
RUA JOAQUINA PIRES DE ALVARE, 246 - casa - MORADA DO TREVO

Aprovado ✔

MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
ANDRADAS	MG	32600808	(35) 9912-7044

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO/VERSÃO	PLACA
MISTO/CAMIONETA		GXS1D71

COR	COMBUSTÍVEL	CAP. PASS.	CAP. CARGA
BRANCA		0	0.00

DADOS DA VISTORIA

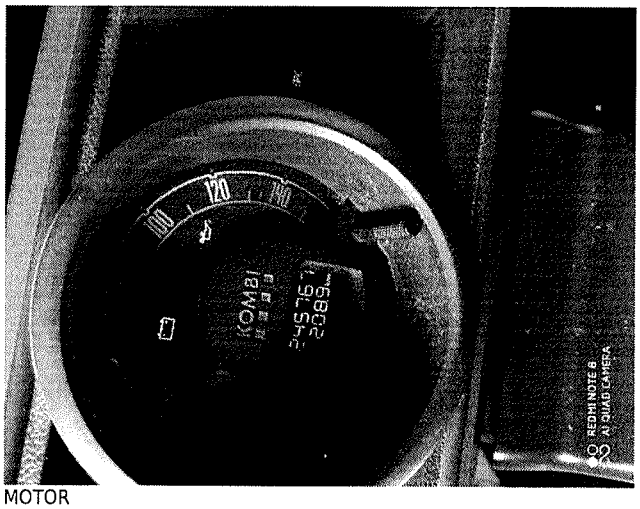
DATA/HORA VISTORIA	MOTOR DO VEÍCULO CADASTRADO	CHASSI DO VEÍCULO	NÚMERO DO LACRE	MOTOR COLETADO VISTORIA
29/08/2022 09:53:21			0	

ODÔMETROS			DATA VALIDADE VISTORIA
245767	◉ Original ○ Remarcado ○ Substituído	◉ Original ◉ Nacional ○ Remarcado ○ Estrangeiro	28/09/2022

FOTOS DA VISTORIA



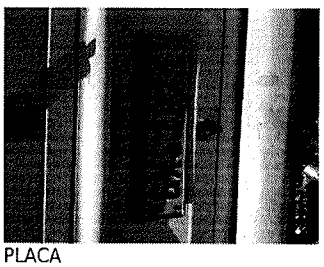
CHASSI



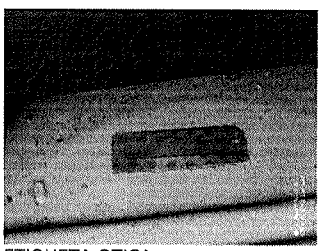
MOTOR



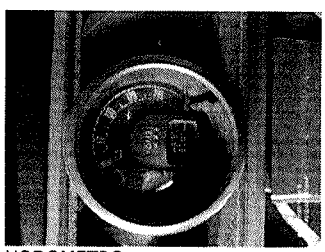
PANORAMICA TRASEIRA



PLACA



ETIQUETA OTICA



HODOMETRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Vistoria eletrônica de identificação veicular, conforme Resolução nº 466/2013 do CONTRAN.
Obs.: Motor BTJ062785

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
5 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ANDRADAS	
VISTORIADOR RESPONSÁVEL	CPF
Jairo da Silva Pereira	036.866.316-79
DADOS SOLICITANTE	CPF
THAUANY MARTINS DA SILVA	137.576.316-41

Vistoria assinada eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 140
Andradas - MG

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660

Assinado de forma digital por ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR:10668075660
Dados: 2022.08.31 15:24:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 8

Processo n.º 10048/2022

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno

Considerando a solicitação da empresa prestadora de serviços, encaminho os autos para deliberação, mais especificamente sobre o aceite dos veículos apresentados e informações se mesmos estão de acordo com o termo de referência elaborado por essa secretaria.

Para melhor elucidar este processo, encaminho em anexo o Contrato de Prestação de Serviços, Edital e Termo de Referência.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

BRUNA SILVA PEREIRA:11594471606

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA PEREIRA:11594471606
Dados: 2022.08.31 17:33:51 -03'00'

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000
Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 149

Processo 10.048/2022

Ilma.Senhora
Bruna Silva Pereira
Supervisora de Seção de Contratos e Convênios

Venho por meio deste, encaminhar manifestação a respeito dos veículos apresentados para a realização dos serviços que serão prestados pela empresa Uma Services e Empreendimentos Ltda. ganhadora do Processo licitatório 124/2022 com o objeto de varrição das vias urbanas do município.

No edital pede-se **1 caminhão carroceria e uma van com 10 anos de uso**. Estamos em 2.022 então os veículos deveriam ser com ano de fabricação de no máximo 2.012.

A empresa Uma solicita aprovação para a utilização de:

Caminhão ano 1.979 com a justificativa de que caminhões mais novos apresentam muitos defeitos, pois não são apropriados para este tipo de serviço que exige que o veículo pare e ande por várias vezes.

Kombi ano 2.008 com a justificativa de que não será necessário o transporte das funcionárias pois fizeram a escala próximo a residência das mesmas. Sendo a Kombi ideal para transportar materiais para a execução dos serviços.

Expõe ainda que disponibilizará uma moto extra contrato. Vale ressaltar, que esta moto somente facilitará o serviço da empresa Uma com economia de combustível para a vistoria dos serviços.

A Secretaria de Serviços Públicos acata o pedido da empresa Uma para a execução dos serviços com veículos de ano de fabricação mais antigo divergente do que se pede no edital. Porém, faz uma ressalva de que quando ocorrer quebra dos veículos, os mesmos devem ser automaticamente substituídos para que não haja prejuízos aos serviços prestados a esta municipalidade.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Messias Tadeu Pan
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Andradas, 09 de setembro de 2.022

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 143 Andradas - MG

Processo n.º 10048/2022

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Considerando a solicitação da empresa requerente e o parecer exarado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno, encaminho os autos para manifestação de Vossa Excelência mais especificamente sobre a veracidade dos fatos narrados pela empresa, com relação ao acontecimento da reunião relatado no item 1 e a autorização do uso de veículos com idades divergentes do instrumento convocatório (sexto parágrafo).

Andradas, data da assinatura eletrônica.

BRUNA SILVA PEREIRA:11594471606
Assinado de forma digital por BRUNA SILVA PEREIRA:11594471606
Dados: 2022.09.13 16:11:49 -03'00'

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000
Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 144 6

Ilma.Sra.

Bruna Silva Pereira

Supervisora de Seção de Contratos, Convênios

Proc. 10434/23

Venho por meio deste, solicitar prorrogação pelo período de 12 meses do Processo Licitatório 124/2022 UMA SERVIÇES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente a contratação de empresa especializada destinada a varrição das vias urbanas do município tendo em visto que foi satisfatório os serviços prestados pela referida empresa.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marilu de Cássia Gonçalves Delavia
Gerente de Administração e Controle Geral

Andradas, 21 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 145 B

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste Município.

CONTRATADA:

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida José Manoel Custódio, n.º 1.815, loja 02, bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, CEP: 35.523-336, inscrita no CNPJ sob n.º 39355.287/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 003862201.00-82, neste ato, representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF-MF sob n.º 096.896.456-76 e portador da cédula de identidade RG n.º MG- 13.867.469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **22/07/2023 a 21/07/2024**, o contrato firmado em 22 de Julho de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

3.1. Este aditivo contratual se deu, haja vista a solicitação da Gerente de Administração e Controle Geral, Sr.ª Marilu de Cassia Gonçalves Delavia, contida no bojo do **Processo Administrativo n.º 10434/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 070/2022

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório nº 124/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 21 de Julho de 2023.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pela Contratante
Município de Andradas, MG

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 21/07/2023 15:23:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pela Contratada
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF-MF n.º 115.944.716-06

BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 146

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROCESSO N.º 10434/2023.

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A VARRIÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

PRORROGA-SE DE **22/07/2023 A 21/07/2024**, O CONTRATO FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL EM VIGÊNCIA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

CONTRATADA:

- UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

(Publicado no saguão, conforme art. 84 da Lei Orgânica Municipal).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Andradas, 21 de Julho de 2023.

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios.

Publicado em: 21/07/23
Assinatura
Prefeitura Municipal de Andradas